



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 160 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	41
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	01 e 43
ATA	
Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A Investe Maranhão	13
ATO	
Defensoria Pública do Estado.....	13
AVISOS	
Secretaria de Estado da Administração e Outros.....	17
COMUNICAÇÕES	
Edson Augusto Bez Fontana e Outras	23
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	25 e 43
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros	30
CONVOCAÇÕES	
Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários no Estado do Maranhão - SEEB/MA e Outra	31
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação	31
EDITAL	
Sindicato Intermunicipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias dos Municípios de São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e Alcântara – SINACSE	35
ESTATUTO	
Instituto Irmãs da Purificação de Maria Santíssima.....	35
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	36
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura	36
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado e Outra.....	37
REGULAMENTO	
Instituto Vida e Saúde - INVISA	38
TERMO DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	40
TERMOS DE AUTORIZAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	40
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	41
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Público MOB/MA	41

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025/SES
REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.25088 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 46.928.110/0001-19 – DO OBJETO: a) acréscimo de valor (quantitativo) de 24,96% (vinte e quatro inteiros e noventa e seis décimos por cento); DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 31/12/2025; DO VALOR TOTAL: O valor total de R\$ 385.050,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais), com o acréscimo, passará para R\$ 481.167,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e sete reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA – 0629; AÇÃO – 3128; SUBAÇÃO – 015570 - Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes-unidades de saúde; FONTE – 1.635; NATUREZA DESPESA – 44.90.52.42, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE009696, emitida em 06/08/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e o Sr. WAGNER JOSE HIDALGO, RG nº 04536312578 e CPF nº 269.975.808-66, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 28 de agosto de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025/SES
REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.25020 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.098.716/0001-46 – DO OBJETO: a) acréscimo de valor (quantitativo) de 14,29% (quatorze inteiros e vinte e nove décimos por cento), consubstanciado no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c item 16.2, da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original; DA VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o final da vigência originária, ou seja, até 31/12/2025; DO VALOR TOTAL: O valor total de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), com o acréscimo, passará para R\$ 544.000,00 (quinientos e quarenta e quatro mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA – 0629; AÇÃO – 3128; SUBAÇÃO – 015570 - Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes-unidades de saúde; FONTE – 2.601; NATUREZA DESPESA – 44.90.52.08, NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE009240, emitida em 29/07/2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE e o Sr. JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS, RG nº 5763179 (SSP/GO) e CPF nº 959.396.281-68, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 27 de agosto de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO. Ref.: PROCESSO N.º 02200 33/2022; ESPÉCIE: Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 244/2022 – SEAP/MA, firmado em 27 de dezembro de 2022, que tem por a contratação empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (assistente técnico - administrativo); PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/MA, CNPJ n.º 13.127.340/0001-20 e a Empresa LIONS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.586.181/0001-78; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 244/2022-SEAP, por mais 12(doze) meses, compreendendo o prazo de 27/10/2025 a 27/10/2026; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal n.º



8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, pela **CONTRATANTE**, e Renilson Caetano Ferreira, pela **CONTRATADA**; **TRANSCRIÇÃO:** O presente Termo Aditivo foi transscrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** Em 28 de agosto de 2025 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís/MA, 28 de agosto de 2025. **Brunna Luiza Vieira Moura.** Assessoria Jurídica – SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2023-SEDES. PROCESSO SEI N° 2025.15000.04162-SEDES. PARTESS: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Oliveira Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 01.838.199/0001-94. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº 29/2023-SEDES, modificando as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que tratam, respectivamente, do valor total da contratação, do prazo de vigência, e dos preços, especificações e quantitativos, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 4.1. Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 1.119.492,00 (hum milhão, cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Parágrafo Primeiro-A despesa referente ao presente Instrumento correrá as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES
UO	15101-SEDES
Estrutura Programática	08.306.0193.4781
Fonte	1.500.101000-Recursos Não Vinculados a Impostos
Natureza da Despesa	33.90.39.41-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781-Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência deste Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, considerando a natureza contínua do objeto contratado, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas pertinentes. **CLÁUSULA SEXTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** 6.1 O custo por refeição/almoço pago pelo Estado para os restaurantes mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, será de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real), e para refeição/jantar será de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real). 6.2. Segue quadro descritivo abaixo:

SANTANA DO MARANHÃO - Almoço					
Mês/ ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Almoço)	
set/25	21	300	6.300	11,99	75.537,00
out/25	21	300	6.300	11,99	75.537,00
nov/25	21	300	6.300	11,99	75.537,00
dez/25	21	300	6.300	11,99	75.537,00
jan/26	21	300	6.300	11,99	75.537,00
fev/26	20	300	6.000	11,99	71.940,00
mar/26	21	300	6.300	11,99	75.537,00
abr/26	21	300	6.300	11,99	75.537,00
mai/26	21	300	6.300	11,99	75.537,00
jun/26	21	300	6.300	11,99	75.537,00
jul/26	21	300	6.300	11,99	75.537,00
ago/26	21	300	6.300	11,99	75.537,00
set/26	13	300	3.900	11,99	46.761,00
TOTAL			79.200		949.608,00

SANTANA DO MARANHÃO - Jantar					
Mês/ ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Jantar)	
set/25	21	150	3.150	4,29	13.513,50
out/25	21	150	3.150	4,29	13.513,50
nov/25	21	150	3.150	4,29	13.513,50
dez/25	21	150	3.150	4,29	13.513,50

jan/26	21	150	3.150	4,29	13.513,50
fev/26	20	150	3.000	4,29	12.870,00
mar/26	21	150	3.150	4,29	13.513,50
abr/26	21	150	3.150	4,29	13.513,50
mai/26	21	150	3.150	4,29	13.513,50
jun/26	21	150	3.150	4,29	13.513,50
jul/26	21	150	3.150	4,29	13.513,50
ago/26	21	150	3.150	4,29	13.513,50
set/26	13	150	1.950	4,29	8.365,50
TOTAL			39.600		169.884,00

CLÁUSULA SEGUNDA–DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 26 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS–Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA:** KELLYA REIS DE FREITAS–Procuradora-CPF nº 006.695.013-95. **SILVIO DANILO BATISTA SILVA**–Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 889061-1.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2023-SEDES. PROCESSO SEI N° 2025.15000.04332-SEDES. **PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Oliveira Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 01.838.199/0001-94. **CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº 42/2023–SEDES, modificando as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que tratam, respectivamente, do valor total da contratação, do prazo de vigência, e dos preços, especificações e quantitativos, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA–DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 4.1. Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 1.020.888,00 (hum milhão, vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Parágrafo Primeiro-A despesa referente ao presente Instrumento correrá as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101–SEDES
UO	15101–SEDES
Estrutura Programática	08.306.0193.4781
Fonte	1.500.101000–Recursos Não Vinculados a Impostos
Natureza da Despesa	33.90.39.41–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781–Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias
Valor da Ação	R\$ 22.434.002,17
Valor Contratual	Os recursos orçamentários para execução do Contrato, serão de R\$ 1.020.888,00 (hum milhão, vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais) sendo R\$ 278.424,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) oriundo da dotação orçamentária do exercício de 2025 e para o exercício subsequente o valor de R\$ 742.464,00 (setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência deste Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, considerando a natureza contínua do objeto contratado, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas pertinentes. **CLÁUSULA SEXTA–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** 6.1 O custo por refeição/almoço pago pelo Estado para os restaurantes mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, será de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real), e para refeição/jantar será de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real). 6.2. Segue quadro descritivo abaixo:

HUMBERTO DE CAMPOS - Almoço					
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço /dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Almoço)	
set/25	21	300	6.300	12,60	23.079,00
out/25	21	300	6.300	12,60	72.534,00
nov/25	21	300	6.300	12,60	72.534,00
dez/25	21	300	6.300	12,60	69.237,00
jan/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00



fev/26	20	300	6.000	12,60	69.237,00
mar/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
abr/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
mai/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
jun/26	21	300	6.300	12,60	69.237,00
jul/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
ago/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
set/26	13	300	3.900	12,60	59.346,00
TOTAL			79.200		870.408,00

HUMBERTO DE CAMPOS - JANTAR

Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Jantar)	
set/25	21	150	3.150	4,00	3.990,00
out/25	21	150	3.150	4,00	12.540,00
nov/25	21	150	3.150	4,00	12.540,00
dez/25	21	150	3.150	4,00	11.970,00
jan/26	21	150	3.150	4,00	12.540,00
fev/26	20	150	3.000	4,00	11.970,00
mar/26	21	150	3.150	4,00	12.540,00
abr/26	21	150	3.150	4,00	12.540,00
mai/26	21	150	3.150	4,00	12.540,00
jun/26	21	150	3.150	4,00	11.970,00
jul/26	21	150	3.150	4,00	12.540,00
ago/26	21	150	3.150	4,00	12.540,00
set/26	13	150	1.950	4,00	10.260,00
TOTAL			39.600		150.480,00

	Orçamento 2025		Orçamento 2026		
	Restaurante Popular	Valor do Alm	Valor jan	Valor do Alm	Valor jant
HUMBERTO DE CAMPOS		237.384,00	41.040,00	633.024,00	109.440,00
		278.424,00		742.464,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO			1.020.888,00		

CLÁUSULA SEGUNDA–DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 26 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS–Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA:** KELLYA REIS DE FREITAS-Procuradora-CPF nº 006.695.013-95. **SILVIO DANilo BATISTA SILVA**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 889061-1.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2023-SEDES. PROCESSO SEI N° 2025.15000.04338-SEDES. **PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Oliveira Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 01.838.199/0001-94. **CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº 46/2023–SEDES, modificando as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta, que tratam, respectivamente, do valor total da contratação, do prazo de vigência, e dos preços, especificações e quantitativos, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA–DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 4.1. Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 1.020.888,00 (hum milhão, vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Parágrafo Primeiro-A despesa referente ao presente Instrumento correrá as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101–SEDES
UO	15101–SEDES
Estrutura Programática	08.306.0193.4781
Fonte	1.500.101000-Recursos Não Vinculados a Impostos
Natureza da Despesa	33.90.39.41–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781-Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias
Valor	R\$ 23.562.934,11

Valor da Ação	Os recursos orçamentários para execução do Contrato, serão de R\$ 1.020.888,00 (hum milhão, vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 274.557,00 (duzentos e setenta e quatro, quinhentos e cinquenta e sete reais) oriundo da dotação orçamentária do exercício de 2025 e para o exercício subsequente o valor de R\$ 746.331,00 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais).
---------------	--

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência deste Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, considerando a natureza contínua do objeto contratado, conforme previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas pertinentes. **CLÁUSULA SEXTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** 6.1 O custo por refeição/almôço pago pelo Estado para os restaurantes mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, será de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real), e para refeição/jantar será de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real). 6.2. Segue quadro descriptivo abaixo:

SANTA HELENA - ALMOÇO					
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço /dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Almoço)	
set/25	21	300	6.300	12,60	19.782,00
out/25	21	300	6.300	12,60	72.534,00
nov/25	21	300	6.300	12,60	72.534,00
dez/25	21	300	6.300	12,60	69.237,00
jan/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
fev/26	20	300	6.000	12,60	69.237,00
mar/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
abr/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
mai/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
jun/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
jul/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
ago/26	21	300	6.300	12,60	72.534,00
set/26	13	300	3.900	12,60	59.346,00
TOTAL			79.200		870.408,00

SANTA HELENA - JANTAR					
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Jantar)	
set/25	21	150	3.150	4,00	12.600,00
out/25	21	150	3.150	4,00	12.600,00
nov/25	21	150	3.150	4,00	12.600,00
dez/25	21	150	3.150	4,00	12.600,00
jan/26	21	150	3.150	4,00	12.600,00
fev/26	20	150	3.000	4,00	12.000,00
mar/26	21	150	3.150	4,00	12.600,00
abr/26	21	150	3.150	4,00	12.600,00
mai/26	21	150	3.150	4,00	12.600,00
jun/26	21	150	3.150	4,00	12.600,00
jul/26	21	150	3.150	4,00	12.600,00
ago/26	21	150	3.150	4,00	12.600,00
set/26	13	150	1.950	4,00	7.800,00
TOTAL			39.600		158.400,00

Restaurante Popular	Orçamento 2025		Orçamento 2026	
	Valor do Alm	Valor jan	Valor do Alm	Valor jant
SANTA HELENA	234.087,00	40.470,00	636.321,00	110.010,00
	274.557,00		746.331,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO			1.020.888,00	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 26 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS**—Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA: KELLYA REIS DE FREITAS**-Procuradora-CPF nº 006.695.013-95. **SILVIO DANILO BATISTA SILVA**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 889061-1.

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2022-SEDES. PROCESSO N° 2025.15000.04299-SEDES.**

PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Restaurante Paladar Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 20.418.683/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, alterando as Cláusulas Segunda, Terceira e Sexta do Contrato nº 126/2022-SEDES, que dispõem, respectivamente, sobre o prazo de vigência, valor total da contratação e sobre os preços, especificações e quantitativos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo para execução dos serviços prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em sua razão de sua natureza contínua, em observância ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 3.1. Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 1.677.262,50 (hum milhão, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Paragrafo Primeiro-A despesa referente ao presente Instrumento correrá as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES
UO	15101-SEDES
Estrutura Programática	08.306.0193.4781
Fonte	1.500.101000-Recursos Não Vinculados a Impostos
Natureza da Despesa	33.90.39.41-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781-Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias
Valor da Ação	R\$ 23.676.909,81

CLÁUSULA SEXTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 6.1 O custo por refeição/almôço pago pelo Estado para o restaurante, será de R\$ 11,00 (onze reais), somado a contrapartida paga pelo usuário que será de R\$ 1,00 (um real), e para refeição/jantar será de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), mais a contrapartida paga pelo usuário, na ordem de R\$ 1,00 (um real). 6.2. Segue quadro descritivo abaixo:

PARAIBANO					
Mês/ ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Almoço)	
set/25	13	500	6.500	11,00	71.500,00
out/25	21	500	10.500	11,00	115.500,00
nov/25	21	500	10.500	11,00	115.500,00
dez/25	21	500	10.500	11,00	115.500,00
jan/26	22	500	11.000	11,00	121.000,00
fev/26	21	500	10.500	11,00	115.500,00
mar/26	21	500	10.500	11,00	115.500,00
abr/26	21	500	10.500	11,00	115.500,00
mai/26	21	500	10.500	11,00	115.500,00
jun/26	21	500	10.500	11,00	115.500,00
jul/26	21	500	10.500	11,00	115.500,00
ago/26	21	500	10.500	11,00	115.500,00
set/26	10	500	5.000	11,00	55.000,00
TOTAL			127.500		1.402.500,00

PARAIBANO					
Mês/ ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Jantar)	
set/25	13	250	3.250	4,31	14.007,50
out/25	21	250	5.250	4,31	22.627,50
nov/25	21	250	5.250	4,31	22.627,50
dez/25	21	250	5.250	4,31	22.627,50
jan/26	22	250	5.500	4,31	23.705,00
fev/26	21	250	5.250	4,31	22.627,50

mar/26	21	250	5.250	4,31	22.627,50
abr/26	21	250	5.250	4,31	22.627,50
mai/26	21	250	5.250	4,31	22.627,50
jun/26	21	250	5.250	4,31	22.627,50
jul/26	21	250	5.250	4,31	22.627,50
ago/26	21	250	5.250	4,31	22.627,50
set/26	10	250	2.500	4,31	10.775,00
TOTAL			63.750		274.762,50

CLÁUSULA SEGUNDA–DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 25 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES:** LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS—Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA:** PATRICIA EDUARDA ANJOS DA SILVA-CPF nº 062.872.453-52. **SILVIO DANILO BATISTA SILVA**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 889061-1.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022-SEDES. PROCESSO Nº 2025.15000.04083-SEDES. **PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a Empresa Restaurante Paladar Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF nº 20.418.683/0001-09. **CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, alterando as Cláusulas Segunda, Terceira e Sexta do Contrato nº 136/2022-SEDES, que dispõem, respectivamente, sobre o prazo de vigência, valor total da contratação e sobre os preços, especificações e quantitativos, que passam a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá o prazo para execução dos serviços prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em sua razão de sua natureza contínua, em observância ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e demais e normas pertinentes. **CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 3.1. Ao presente Instrumento dá-se o valor total de R\$ 14.401.380,00 (quatorze milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e oitenta reais). Paragrafo Primeiro-A despesa referente ao presente Instrumento correrá as expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101-SEDES
UO	15101-SEDES
Estrutura Programática	08.306.0193.4781
Fonte	1.761.122000-Recursos Vinculados ao Fundo Combate e Erradicação da Pobreza
Natureza da Despesa	33.90.39.41-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Fornecimento de Alimentação
Ação	4781-Alimentação em Restaurantes Populares e Cozinhas Comunitárias

CLÁUSULA SEXTA–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: 6.1 O custo por refeição/almoço pago pelo Estado para os restaurantes de São José de Ribamar, será de R\$ 9,96 (nove reais e noventa e seis centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real) e, para refeição/jantar será de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), a contrapartida paga pelo usuário será de R\$ 1,00 (um real). Para os restaurantes de Apicum Açu e Itapecuru Mirim, o custo por refeição/almoço pago pelo Estado será de R\$ 10,00 (dez reais), somado a contrapartida paga pelo usuário de R\$ 1,00 (um real), e para refeição/jantar será de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), mais a contrapartida paga pelo usuário de R\$ 1,00 (um real). 6.2. Segue quadro descritivo abaixo:

São José de Ribamar (Panaquatira) - Almoço					
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço /dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário (Almoço)	Valor Total
set/25	18	1.000	18.000	9,96	179.280,00
out/25	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
nov/25	22	1.000	22.000	9,96	219.120,00
dez/25	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
jan/26	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
fev/26	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
mar/26	22	1.000	22.000	9,96	219.120,00
abr/26	22	1.000	22.000	9,96	219.120,00
mai/26	20	1.000	20.000	9,96	199.200,00
jun/26	20	1.000	20.000	9,96	199.200,00
jul/26	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
ago/26	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
set/26	5	1.000	5.000	9,96	49.800,00
TOTAL			255.000		2.539.800,00



São José de Ribamar (Panaquatira) - Jantar

Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	Vlr Unitário	Valor Total
				(Jantar)	
set/25	18	500	9.000	4,60	41.400,00
out/25	21	500	10.500	4,60	48.300,00
nov/25	22	500	11.000	4,60	50.600,00
dez/25	21	500	10.500	4,60	48.300,00
jan/26	21	500	10.500	4,60	48.300,00
fev/26	21	500	10.500	4,60	48.300,00
mar/26	22	500	11.000	4,60	50.600,00
abr/26	22	500	11.000	4,60	50.600,00
mai/26	20	500	10.000	4,60	46.000,00
jun/26	20	500	10.000	4,60	46.000,00
jul/26	21	500	10.500	4,60	48.300,00
ago/26	21	500	10.500	4,60	48.300,00
set/26	5	500	2.500	4,60	11.500,00
TOTAL			127.500		586.500,00

São José de Ribamar - Vila Alonso Costa e Vila Operária

Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário (Almoço)	Valor Total
set/25	18	1.000	18.000	9,96	179.280,00
out/25	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
nov/25	22	1.000	22.000	9,96	219.120,00
dez/25	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
jan/26	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
fev/26	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
mar/26	22	1.000	22.000	9,96	219.120,00
abr/26	22	1.000	22.000	9,96	219.120,00
mai/26	20	1.000	20.000	9,96	199.200,00
jun/26	20	1.000	20.000	9,96	199.200,00
jul/26	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
ago/26	21	1.000	21.000	9,96	209.160,00
set/26	5	1.000	5.000	9,96	49.800,00
TOTAL			255.000		2.539.800,00

São José de Ribamar - Vila Alonso Costa e Vila Operária

Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário (jantar)	Valor Total
set/25	18	500	9.000	4,60	41.400,00
out/25	21	500	10.500	4,60	48.300,00
nov/25	22	500	11.000	4,60	50.600,00
dez/25	21	500	10.500	4,60	48.300,00
jan/26	21	500	10.500	4,60	48.300,00
fev/26	21	500	10.500	4,60	48.300,00
mar/26	22	500	11.000	4,60	50.600,00
abr/26	22	500	11.000	4,60	50.600,00
mai/26	20	500	10.000	4,60	46.000,00



jun/26	20	500	10.000	4,60	46.000,00
jul/26	21	500	10.500	4,60	48.300,00
ago/26	21	500	10.500	4,60	48.300,00
set/26	5	500	2.500	4,60	11.500,00
TOTAL			127.500		586.500,00

Apicum Açu

Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(Almoço)	
set/25	18	800	14.400	10,00	144.000,00
out/25	21	800	16.800	10,00	168.000,00
nov/25	22	800	17.600	10,00	176.000,00
dez/25	21	800	16.800	10,00	168.000,00
jan/26	21	800	16.800	10,00	168.000,00
fev/26	21	800	16.800	10,00	168.000,00
mar/26	22	800	17.600	10,00	176.000,00
abr/26	22	800	17.600	10,00	176.000,00
mai/26	20	800	16.000	10,00	160.000,00
jun/26	20	800	16.000	10,00	160.000,00
jul/26	21	800	16.800	10,00	168.000,00
ago/26	21	800	16.800	10,00	168.000,00
set/26	5	800	4.000	10,00	40.000,00
TOTAL			204.000		2.040.000,00

Apicum Açu

Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(jantar)	
set/25	18	400	7.200	4,62	33.264,00
out/25	21	400	8.400	4,62	38.808,00
nov/25	22	400	8.800	4,62	40.656,00
dez/25	21	400	8.400	4,62	38.808,00
jan/26	21	400	8.400	4,62	38.808,00
fev/26	21	400	8.400	4,62	38.808,00
mar/26	22	400	8.800	4,62	40.656,00
abr/26	22	400	8.800	4,62	40.656,00
mai/26	20	400	8.000	4,62	36.960,00
jun/26	20	400	8.000	4,62	36.960,00
jul/26	21	400	8.400	4,62	38.808,00
ago/26	21	400	8.400	4,62	38.808,00
set/26	5	400	2.000	4,62	9.240,00
TOTAL			102.000		471.240,00

Itapecuru Mirim

Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/mês	Quantidade de almoço/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(Almoço)	



set/25	18	800	14.400	10,00	144.000,00
out/25	21	800	16.800	10,00	168.000,00
nov/25	22	800	17.600	10,00	176.000,00
dez/25	21	800	16.800	10,00	168.000,00
jan/26	21	800	16.800	10,00	168.000,00
fev/26	21	800	16.800	10,00	168.000,00
mar/26	22	800	17.600	10,00	176.000,00
abr/26	22	800	17.600	10,00	176.000,00
mai/26	20	800	16.000	10,00	160.000,00
jun/26	20	800	16.000	10,00	160.000,00
jul/26	21	800	16.800	10,00	168.000,00
ago/26	21	800	16.800	10,00	168.000,00
set/26	5	800	4.000	10,00	40.000,00
TOTAL			204.000		2.040.000,00

Itapecuru Mirim					
Mês/ano	Quantidade de dias de distribuição de refeições/ mês	Quantidade de jantar/dia	Quantidade de refeições/ mês	V. Unitário	Valor Total
				(jantar)	
set/25	18	400	7.200	4,62	33.264,00
out/25	21	400	8.400	4,62	38.808,00
nov/25	22	400	8.800	4,62	40.656,00
dez/25	21	400	8.400	4,62	38.808,00
jan/26	21	400	8.400	4,62	38.808,00
fev/26	21	400	8.400	4,62	38.808,00
mar/26	22	400	8.800	4,62	40.656,00
abr/26	22	400	8.800	4,62	40.656,00
mai/26	20	400	8.000	4,62	36.960,00
jun/26	20	400	8.000	4,62	36.960,00
jul/26	21	400	8.400	4,62	38.808,00
ago/26	21	400	8.400	4,62	38.808,00
set/26	5	400	2.000	4,62	9.240,00
TOTAL			102.000		471.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 19 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: LOURVÍDIA SERRÃO ARAÚJO CALDAS**-Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional-CPF nº 126.523.263-68. Pela **CONTRATADA: PATRICIA EDUARDA ANJOS DA SILVA**-CPF nº 062.872.453-52. **SILVIO DANilo BATISTA SILVA**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-ID nº 889061-1.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE N°. 01/2018 – ASSEJUR/NASSP/SEGEPE DO PROCESSO N°. 2025 .58000.05496 – SEAD DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DO FUNBEN AOS SERVIDORES ATIVOS DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS S.A. - MAPA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E DO OUTRO A MARANHÃO PARCERIAS/MAPA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.281.794/0001-95. DO OBJETO Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Convênio

nº 01/2018-ASSEJUR/NASSP/SEGEPE, por mais 12 (doze) meses, com início em 21/08/2025 e término em 20/08/2026. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **ÓRGÃO: MAPA; UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretário Adjunto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão;** **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.1.06.02.099 – Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado do Maranhão;** **Fonte do Recurso: Recursos Diretamente Arrecadados;** **EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025-2026;** **Disponibilidade Orçamentária: R\$ 199.968,44 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos.** DATA

DE ASSINATURA: 20/08/2025. **ASSINATURA:** Guilberth Marinho Garcês, inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97 e Cassiano Pereira Júnior inscrito no CPF de Nº 970.710.303-59. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2025 sob n.º 164 em 27/08/2025, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEAD. MARIA YNELMA BARROS FERREIRASUPERVISORA JURÍDICA DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DOS SERVIDORES – SAJUR/SEAD.

EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2016 – SAJUR/SEAD DO PROCESSO N. 2025.58000.062 10 – SEAD DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, E DO OUTRO LADO, CALHAU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 23.054.559/0001-08, TENDO COMO INTERVENIENTE OCUPANTE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS-SEDEPE. DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a atualização do quadro societário do Contrato nº 03/2016 – ASSEJUR/SEGEPE, referente à locação do imóvel situado na Rua 44, Quadra 18, nº 35, loteamento Calhau. – DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a representação da empresa CALHAU ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, anteriormente representada pela Srª ADRIANA ACOSTA MARTINS GAMA que vende parte de suas cotas e RUY EDUARDO ALVES GAMA que se retira da sociedade, passando a ingressar como sócio administrador e ingressando na empresa, o Sr. MARCOS VINICIUS DE MEDEIROS CORREA, respondendo pelos atos da empresa no presente Contrato. **DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025. **ASSINATURA:** Guilberth Marinho Garcês, inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97 e Marcos Vinicius de Medeiros Correa inscrito no CPF de Nº 271.741.073-20. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2025 sob n.º 166 em 27/08/2025, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEAD. MARIA YNELMA BARROS FERREIRA SUPERVISORA JURÍDICA DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DOS SERVIDORES – SAJUR/SEAD.**

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 033/2022 – SAJUR/SEAD DO PROCESSO Nº. 2025.58000.06439-SEI DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E DO OUTRO A EMPRESA AC SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº . DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2022- SAJUR/SEGEPE, por mais 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 33/2022 – SAJUR/SEGEPE, por mais 12 (doze) meses, com início em 18/08/2025 e término em 17/08/2026. DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025. ASSINATURA: Guilberth Marinho Garcês, inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97 e Alcione Arcanjo da Conceição inscrito no CPF de Nº 147.130.043-91. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2025 sob n.º 163 em 27/08/2025, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEAD. MARIA YNELMA BARROS FERREIRA SUPERVISORA JURÍDICA DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DOS SERVIDORES – SAJUR/SEAD.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/2024 – SAJUR/SEAD DO PROCESSO SEI Nº. 2025.58000.05667 – SEAD DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD,

E DO OUTRO A EMPRESA A EPURA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.110.508/0001-21, TENDO COMO INTERVENIENTE OCUPANTE, A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA. DO OBJETO Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 015/2024- SAJUR/SEAD, por mais 12 (doze) meses, com início em 08/08/2025 e término em 09/08/2026, bem como reajuste do valor. DO REAJUSTE O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) passando o valor inicial de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para R\$ 67.855,62 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: NÚMERO: 2025NE000770; UNIDADE GESTORA: 600103 Encargos Administrativos; GESTÃO: 00001 Gestão Geral; EVENTO: 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada; ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13202; PROGRAMA TRABALHO: 2012205464450000205; FUNÇÃO: 20 Agricultura; PROGRAMA 0546 Defesa Agropecuária; SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral; PROGRAMA: 0546 Defesa Agropecuária; SUBAÇÃO: 000205 Locação de Imóveis – SEDE; FONTE RECURSO: 1.5.01.118000 Outros Recursos não vinculados Diretamente Arrecadados. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2025. ASSINATURA: Guilberth Marinho Garcês, inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97, Vicente de Paula Rios CPF 110.808.923-20 e Jucielly Campos de Oliveira inscrito no CPF de Nº 648.441.533-15. ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2025 sob n.º 165 em 27/08/2025, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos - SAJUR/SEAD. MARIA YNELMA BARROS FERREIRA SUPERVISORA JURÍDICA DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DOS SERVIDORES – SAJUR/SEAD.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2021 – UGCC/SINFRA PROCESSO Nº 2025.530101.03215 – SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº 34 de 25 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa D. A. CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.645/0001-42, com sede na Rua 13, casa nº 15, Quadra 08, Planalto, Vinhais II, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade de nº 1236292992 GEJUSPC/MA e do CPF sob nº 100.151.673-72, residente na Cidade de São Luís - MA. DO OBJETO DO CONTRATO: “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DA REGIONAL DE PINHEIRO – MA”. CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: 1.1 O acréscimo do presente Termo Aditivo é de 49,38% (quarenta e nove vírgula trinta e oito por cento) sob o valor do contrato, equivalente a R\$ 10.714.872,48 (dez milhões, setecentos e quatorze reais e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos; 1.2 O valor do reajuste contratual do presente Termo Aditivo é no valor de R\$ 12.178.348,14 (doze milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito

reais e quatorze centavos; 1.3 O contrato passa a ter o valor de R\$ 44.590.449,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme NE Nº 2510/2025 datada do dia 26/08/2025: PTRES: 1545106343287003724; FONTE: 15001010000; ND: 44905101; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 003724; O mesmo é decorrente da licitação na modalidade, CONCORRÊNCIA Nº 015/2020 – CSL/SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 27 de agosto de 2025. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e GILBERTO FERREIRA PEREIRA, CPF sob nº 100.151.673-72 na condição de representante da empresa D.A. CONSTRUÇÕES LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Maria José Mendes Vieira Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 186/2025 – Segundo Termo Aditivo (nº 082/2025) ao Contrato nº 111/2024 - Processo nº 0002991.110000943.0.2025. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a empresa WBA CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.397.582/0001-94. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA de que trata a cláusula sexta, item 6.5, do contrato nº 111/2024, o qual fica prorrogado pelo período de 27 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, visando a continuidade da prestação de serviços, nos termos da Lei 14.133/2021. Pelo presente Termo Aditivo opera-se o acréscimo do valor contratual correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, totalizando um novo valor de R\$ 365.677,76 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme cláusula décima do contrato nº 111/2024 e nos termos do art. 124, I, b e art. 125, da lei 14.133/2021. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este aditivo correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da DPE/MA e serão alocados de acordo com a dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03 092 0623 3343 024058; Elemento de Despesa: 44.90.51.92 Instalações; FR: 1500101000. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2025. **ASSINATURAS:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr Werneck Ferreira Wolter. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 27 de agosto de 2025. Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica/DPE – MA.

Resenha nº 190/2025 – Segundo Termo Aditivo (nº 080/2025) ao Contrato nº 073/2023 - Processo nº 0003040.110000938.0.2025. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 20 de setembro de 2025, conforme previsão na cláusula terceira do contrato nº 073/2023, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como o reajuste de 3,28% no valor contratual, conforme negociação de valores realizada entre as partes, perfazendo um novo valor contratual de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇA-**

MENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03 092 0623 2656 023626; Elemento de Despesa: 33.90.39.01 Assinaturas de Periódicos e Anuidades e FR: 1500101000. **DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2025. **ASSINATURAS:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr Rudimar Barbosa Dos Reis. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 27 de agosto de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica/DPE – MA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETTRAN/MA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025.110214.01224.** **PARTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETTRAN/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, brasileiro, portador do CPF nº 998.248.093-68, e por sua Diretora Financeira, LILAN PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 048.749.374-54, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.242 de 26/01/2004, e de outro lado a empresa SPE VALE DOS COCAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.935.556/0001-96, com sede à Av. Piauí, 700, Centro, Timon/MA, CEP nº 65.630-030, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. LIVIA GUIMARÃES PACHECO, brasileira, empresária, com carteira de identidade RG nº 2.274.514 SSP/PI, CPF nº 671.052.893-68, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato pela G&G IMÓVEIS LTDA , situado na Rua Santa Luzia ,1131 –Centro/S, 64001-400, Teresina-PI, inscrita no CNPJ 10.728.051/0001-98 e no conselho regional de corretores de imóveis – CRECI sob Nº 0239-J. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original, por mais 12 meses, a contar de 01/08/2025 a 31/07/2026, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão, doravante denominada DETTRAN/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.357,20 (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 190201; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19201; SUBAÇÃO: 025021 – LOCACÃO DE IMÓVEIS - CIRETRANS; **FONTE DE RECURSO:** 1.5.01.118000; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39.10 Locação de Imóveis. **PROCESSO ORIGINÁRIO:** nº 0186723/2022. **SIGNATÁRIOS:** DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, Director-Geral do DETTRAN/MA, LILAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretora Financeira do DETTRAN/MA e LIVIA GUIMARÃES PACHECO, representante da empresa SPE VALE DOS COCAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2024-GGC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.27437-EMSERH.** **CONTRATO Nº 372/2024-GGC/EMSERH.** **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio

Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** E PL SERVICOS E COMERCIO LTDA. **CNPJ:** 38.657.319/0001-67. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS. **CPF:** 009.662.893- 66. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO RILC do Contrato nº 372/2024- GGC/EMSERH, firmado entre as partes em 04/11/2024. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/11/2025 e com término previsto para 05/11/2026. **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO:** O item 5.10 da “Cláusula QUINTA - DO PAGAMENTO” passa a vigorar nos termos da Portaria nº 439, de 12 de setembro de 2024 - GAB/EMSERH, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 16/09/2024, em seu caderno executivo ou nas suas atualizações, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento. **DO VALOR:** O valor total deste aditivo será de R\$ 639.759,00 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA ALTERAÇÃO DO RILC/EMSERH:** Este Contrato passará a seguir as diretrizes atualizadas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024), publicado em seu site, na data de 27/05/2024. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-31 – Água Mineral. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo nº 202511021527437 – EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) c/c as Cláusulas Segunda e Quinta do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2025. **São Luís (MA), 27 de agosto de 2025.** MARCELLO APOLONIO DUAILE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 001/2024- CP. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA- ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2024 PMPN/MA-PROCESSO ADM N° 003.02/2024.01 – PMPN. BASE LEGAL: lei 14.133/2021 e alterações. **OBJETO:** PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. **CONTRATADO:** S R B DE PAULA EIRELLI, CNPJ n°. 32.704.301/0001-92. **VIGÊNCIA:** 12 (doze), com termo inicial 06/06/2025 e vigência até 06/06/2026. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 05 de junho 2025. **ORDENADORES DE DESPESAS:** JOSEILDON SOARES DE SOUSA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. JOÃO MACEDO DA SILVA – Chefe de gabinete.

EXTRATO DE ADITIVO REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°. 029/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: EDMAR RODRIGUES CANTANHEDE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JOÃO MACEDO DA SILVA, CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADO: PRIME LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.714.341/0001-30. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE AGOSTO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. PAULINO NEVES/MA, 28 DE AGOSTO DE 2025.

ATA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. – INVESTE MARANHÃO CNPJ Nº 57.813.837/0001-77

RESENHA DA ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A. – INVESTE MARANHÃO. CNPJ:57.813.837/0001-77 DATA: Em 13/08/2025. **HORA:** às 12h00min. **LOCAL:** Avenida Pedro II, Palácio dos Leões, S/N, Maranhão, CEP 65010-070 – São Luís – Maranhão. **PRESENÇAS:** Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior; Sr. Edilson Baldez das Neves; Sr. Cauê Ávila Aragão; **ORDEM DO DIA:** I) Eleição de membro efetivo do Conselho Fiscal da INVESTE MA. **DELIBERAÇÕES:** I) Após a leitura da ordem do dia, o Senhor Presidente comunicou o não ingresso do sr. Claudio Donizete Azevedo como membro efetivo do Conselho Fiscal da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão, e indicou a Sra. Aline Ribeiro Duailibe Barros para compor o Conselho Fiscal na condição de conselheira efetiva. Após o comunicado, DELIBERARAM por unanimidade eleger Aline Ribeiro Duailibe Barros para compor o Conselho Fiscal na condição de conselheira efetiva.

ATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO N° 052-DPGE, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação de bens, serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, adotará, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023 do Governo Federal, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, conforme previsto no art. 82 a 86 da referida Lei; **CONSIDERANDO** que o Ato nº 056-DPGE, de 17 de setembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Defensoria Pública do

Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando as características do objeto demandarem contratações permanentes ou frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida; quando for necessário atender a mais de um órgão ou entidade, inclusive em compras centralizadas; quando for para atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; **CONSIDERANDO** a importância de se estabelecer procedimentos claros e uniformes para a condução do registro de preços, visando à eficiência, à economicidade, à transparéncia e à imparcialidade nas contratações públicas; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar que as contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços estejam em consonância com as políticas e diretrizes da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como com as normas federais aplicáveis; **CONSIDERANDO** que a identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas será por Unidade Gestora, sendo a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (UG 80101) e o Fundo de Aparelhamento da Defensoria – FADEP (UG 80901) consideradas Unidades Gestoras para efeitos do inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; **RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º Este Ato regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Art. 2º Para os fins deste Ato, considera-se: I - **Sistema de Registro de Preços (SRP)**: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras. II - **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas. III - **Órgão ou Entidade Gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. IV - **Órgão ou Entidade Participante**: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços. V - **Órgão ou Entidade Não Participante (Carona)**: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços. VI - **Intenção de Registro de Preços (IRP)**: procedimento público para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades de contratação. Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de uma unidade administrativa; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal; ou V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. VI - quando houver expectativa de crédito orçamentário futuro. **Parágrafo primeiro.** O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os

seguintes requisitos: I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. **Parágrafo segundo.** Além das situações a que se refere o *caput* e no § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado em outras hipóteses, desde que observados o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Art. 4º** É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores; II - no caso de alimento perecível; ou III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. **Parágrafo único.** Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata. **Art. 5º.** O procedimento para registro de preços será realizado de forma eletrônica, através do sistema federal Comprasnet, ultimando-se as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). § 1º A interface utilizada para procedimentos licitatórios eletrônicos deverá estar integrada ao PNCP, conforme art. 175 § 1º da Lei nº 14.133/2021. § 2º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços ocorrerá preferencialmente na forma eletrônica, salvo impossibilidade técnica ou incompatibilidade de sistemas, situação que autoriza a autorização para adesão mediante ofício. **CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS.** Art. 6º Compete à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na condição de Órgão Gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial: I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) quando for o caso, estabelecendo o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP: a) os quantitativos considerados ínfimos; b) a inclusão de novos itens; e c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação; IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes; V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente; VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes; VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023; VIII - gerenciar a ata de registro de preços; IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP; XI - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e indeferir os pedidos que não o atendam; XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF; XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023. § 1º Os procedimentos de que tratam os

incisos I a VI do *caput* serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta. § 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública. § 3º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do *caput*. **Art. 7º** Caso haja interesse em realizar o IRP, compete ao Órgão ou à Entidade Participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços: I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar; b) da estimativa de consumo; e c) do local de entrega; II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais; IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta; V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do *caput* do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023; VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados; VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 8º. Para fins de registro de preços, a Defensoria Pública poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O prazo previsto no *caput* será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133/2021. § 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante. § 3º A intenção de registro de preços (IRP), será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 9º.** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação. **Parágrafo único.** Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o *caput*. **Art. 10.** O processo licitatório para registro de preços será realizado preferencialmente na modalidade pregão ou concorrência. **Art. 11.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e disporá sobre: I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a

possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 11.462/2023; II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada; III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou d) por outros motivos justificados no processo; IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela; V - o critério de julgamento da licitação, que será de menor preço ou de **maior desconto** sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado; VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023; IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais; XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões; XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do *caput* do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023: a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021; e XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação. § 1º. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica. § 2º. Na hipótese prevista no parágrafo primeiro, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital e a contratação posterior de um item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem o órgão ou e entidade. **Art. 12.** O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos do §6º, do art. 82, da Lei 14.133/2021. § 1º Para fins do disposto no *caput*, além do disposto neste Ato, serão observados: I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021; II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. **Art. 13.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. **CAPÍTULO IV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Art. 14.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços: I - serão registrados

na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do *caput* do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023; II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. § 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. § 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso. § 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023. § 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **Art. 15.** Após os procedimentos previstos no art. 14, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração. § 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. **Art. 16.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 15, observado o disposto no § 3º do art. 14, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. **Parágrafo único.** Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do *caput* do art. 14 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do *caput* do art. 14 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição. **Art. 17.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **Art. 18.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. § 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do Decreto Federal nº 11.462/2023. **Art. 19.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá estar prevista em edital ou aviso de contratação direta e ensejará o aceite do fornecedor em manter as condições originais avença, implicando na renovação integral do quantitativo registrado. **CAPÍTULO V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.** **Art. 20.** Durante a vigência da

ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços, na condição de não participantes, desde que prevista a possibilidade de adesão no edital, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. § 1º A autorização da desta Defensoria será realizada após a formalização do processo no SEI, instruído com o edital da licitação, a ata de registro de preços acompanhada da respectiva publicação, o aceite da empresa contratada, a comprovação da vantajosidade para a entidade solicitante, declaração do gestor do gerenciador da ata de que esta encontra-se vigente e que o quantitativo solicitado enquadra-se dentro dos limites previstos neste regulamento e parecer jurídico favorável ao pleito. § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade de gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo. **Art. 21.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 20: I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. § 1º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do *caput*, desde que: I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. **Art. 22.** Fica vedada aos órgãos e às entidades da Defensoria Pública a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal. **CAPÍTULO VI - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** **Art. 23.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. A alteração ou atualização dos preços registrados será realizada por simples apostila à ata de registro de preços. **Art. 24.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador

convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. § 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. § 2º Na hipótese prevista no § 1º, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado. § 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa. § 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **Art. 25.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso. § 1º Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. § 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 25, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. § 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. § 5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. § 6º O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **CAPÍTULO VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;** Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor: I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; III - não aceitar manter seu preço registrado; ou IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **Art. 27.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que, devidamente comprovadas e justificadas: I - por razão de interesse

público; II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III - se não houver êxito nas negociações. **CAPÍTULO VII - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.** Art. 28. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. § 1º Esgotado o saldo da ata de registro de preços, ainda que dentro do prazo de validade originalmente previsto, está perdeira a validade, são sendo admitida adesões. § 2º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. § 3º: a prorrogação da ata de registro de preços sem que o fornecedor tenha solicitado a atualização dos valores implica na preclusão do direito de requerê-la. **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 29. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preço deverão ser realizadas por meio de ferramenta tecnológica de gestão de atas ou outra solução informatizada implementada pelo órgão gerenciador, de modo a controlar o quantitativo, saldos e as solicitações de adesão. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, São Luís, 19 de agosto de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES.** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2025 – SALIC/MA PROCESSO N° SEAD/00167/2024. A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de mão de obra, produtos/serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, necessários a execução de eventos no Estado do Maranhão para atender aos órgãos e entidades administrativas do Estado do Maranhão, **no dia 18 de setembro de 2025, às 09:30h (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços – SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretaria informa que, o edital encontra- se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br. São Luís, 28 de agosto de 2025. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESPÉCIE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **PROCESSO:** N° 2024.230101.01421-SEINC. **PARTES:** Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Indústria e

Comércio, o Sr. **ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 354.917.443-87 e a Empresa **OLIVEIRA LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.903.795/0002-69 neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **NAYZA MARCEANY SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 055.895.123-60.**OBJETO:** Solicitação de reserva de área no Distrito Industrial de São Luís - MA, para implantação de empreendimento. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **RATIFICAÇÃO:** Antônio da Cruz Filgueira Júnior, 26/08/2025 São Luís (MA), aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. SEINC. Atenciosamente, **Brendo Eneas de Melo Almeida** Presidente da Comissão Setorial de Licitação.

ESPÉCIE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **PROCESSO:** Nº 2024.230101.01984-SEINC. **PARTES:** Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Indústria e Comércio, o Sr. **ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 354.917.443-87 e a Empresa **GMS SERVIÇOS MARÍTIMOS GE-RAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.514.972/0001-83, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. **LUIZ INÁCIO CORRÉA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 754.153.057-34. **OBJETO:** Solicitação de reserva de área no Distrito Industrial de São Luís - MA, para implantação de empreendimento. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **RATIFICAÇÃO:** Antônio da Cruz Filgueira Júnior, 26/08/2025 São Luís (MA), aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. SEINC. Atenciosamente, **Brendo Eneas de Melo Almeida** Presidente da Comissão Setorial de Licitação.

ESPÉCIE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **PROCESSO:** Nº 2025.230101.00145-SEINC. **PARTES:** Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Indústria e Comércio, o Sr. **ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 354.917.443-87 e a Empresa **C & E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.879.596/0001-38, neste ato representada por seu administrador o Sr. **WENCESLAU EUKS ANDRADE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 913.035.913-91. **OBJETO:** Solicitação de reserva de área no Distrito Industrial de São Luís - MA, para implantação de empreendimento. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **RATIFICAÇÃO:** Antônio da Cruz Filgueira Júnior, 26/08/2025 São Luís (MA), aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. SEINC. Atenciosamente, **Brendo Eneas de Melo Almeida** Presidente da Comissão Setorial de Licitação.

ESPÉCIE: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **PROCESSO:** Nº 2025.230101.00329-SEINC. **PARTES:** Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Indústria e Comércio, o Sr. **ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 354.917.443-87 e a Empresa **LEY INDÚSTRIA DE COLCHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.363.125/0002-22 neste ato representada por seu diretor o Sr. **SANDOLEY TELES DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 478.402.773-49. **OBJETO:** Solicitação de reserva de área no Parque Empresarial de Timon - MA, para implantação de empreendimento. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **RATIFICAÇÃO:** Antônio da Cruz Filgueira Júnior, 26/08/2025 São Luís (MA), aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. SEINC. Atenciosamente, **Brendo Eneas de Melo Almeida** Presidente da Comissão Setorial de Licitação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

AVISO DE RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SECMA EXPOEMA 2025. O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 140/2025, resolve tornar público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SECMA - EXPOEMA 2025, PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA EXPOEMA 2025, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA, PARA ATENDER A LOGÍSTICA, ESTRUTURA, IMAGEM E SONORIZAÇÃO PROMOVIDO PELO ESTADO DO MARANHÃO, COM BASE NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**, segue abaixo: Declaramos a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA DA VILA GORETH, inscrita no CNPJ: 05.629.306/0001-2, sediado VILA GORETE, NÚMERO 255 – CAMBOA, CEP: 650221-020, neste ato sendo representado por seu presidente, MICHEL RABELO GOMES, Brasileiro, inscrito sob o CPF: 948.749.563-00, como VENCEDORA.** São Luís, 28 de agosto de 2025. **HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA** Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO – PROCESSO Nº. 2025.130101.00568 – SEI/SAGRIMA. Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público para Termo de Fomento em favor do **Associação dos Criadores do Estado do Maranhão, CNPJ nº. 06.752.299/0001-17**, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 0582; Ação: 4450; Função: 20; Subfunção: 122; UG: 130101; Fonte: 1.5.00.101000; Subação: 003045; ND: 33.50.39.99. **OBJETO:** Solicitação de apoio financeiro para a realização **56ª Exposição Agropecuária do Estado do Maranhão – EXPOEMA**, no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2025, na cidade de São Luís-MA. **Processo Administrativo nº. 2025.130101.00568-SEI/ SAGRIMA**, fundamentado com base nos artigos 32 c/c art. 31, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como ao art. 8º, § 4º do Decreto Estadual 32.724/2017. São Luís/MA, 28 de agosto de 2025. **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA** Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CSL/SECOM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025 – SECOM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, II. A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, torna público aos interessados que realizará a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de assinatura de jornais e revistas para atendimento das necessidades do Secretaria de Estado da Comunicação Social do Estado do Maranhão – SECOM/MA. As propostas devem ser dirigidas ao sistema de Compras Diretas do Governo do Estado do Maranhão (www.compras.ma.gov.br), até a data de 04 de setembro de 2025 (limite até às 14:59h), data em que ocorrerá a sessão às 15:00h. São Luís, 28 de agosto de 2025. Diego Neves Pereira – Pregoeiro da SECOM. ID 893795.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A - INVESTE MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2025. A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHAO S/A - INVESTE MARANHAO, inscrita no CNPJ n.º 57.813.837/0001-77, com sede na Avenida Ana Jansen, 09 Pavmt 05, sala nº 504, localizada no quinto andar da Torre II, Edifício comercial do Edifício Lagoa Corporate & Offices, Ponta D'areia, São Luís/MA, através do Supervisor de Compras e Licitações, vem por meio deste, comunicar que o PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens nacionais e internacionais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que compreendem a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento do Estado do Maranhão S.A – INVESTE MARANHÃO, anteriormente agendado para o dia 03 de Setembro de 2025 às 09:00 (nove) horas, foi adiado, devido a questões técnicas do setor de licitações. A nova data da licitação fica marcada para o dia 04/09/2025 as 09:00 (nove) horas. Lamentamos qualquer transtorno que este adiamento possa causar e agradecemos a compreensão de todos. Para mais informações: e-mail: compras@investe.ma.gov.br. São Luis/MA, 26 de Agosto de 2025. Francisco Diego Soares da Silva - Supervisor de Compras e Licitações - INVESTE MA.São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

MARANHÃO PARCERIAS - MAPA

AVISO DE RATIFICAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - MAPA. PROCESSO Nº 2025.630204.02258 - MAPA. A EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS - MAPA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. CASSIANO PEREIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 13.303/2016 no artigo 29, inciso II, resolve RATIFICAR o objeto da Dispensa de Licitação, em favor das Empresas **NEO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 17.955.705/0001-65**, no valor de 3.727,00 (três mil e setecentos e vinte e sete reais), e **VS COMÉRCIO E MATERIAS ELETRICOS LTDA, CNPJ n.º 60.159.453/0001-97** no valor de R\$ 13.405,80 (treze mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento suprimentos de informática, para atender as necessidades da Maranhão Parcerias – MAPA, com valor total de R\$ 17.132,80 (dezessete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência, melhor proposta apresentada e conforme Parecer Jurídico. ÓRGÃO: MAPA/MA. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1.2.94.001-BENS EM OPERAÇÃO CORRIGIDA; 1.2.94.001.005.0001- COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS. EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025/2026. VALOR TOTAL: R\$ 17.132,80 (dezessete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016. São Luís/MA, 28 de agosto de 2025. CASSIANO PEREIRA JÚNIOR. Diretor-Presidente da MAPA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 162/2025 - CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.20641- EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, **Tipo: Materiais Diversos**, para atender a demanda das Unidades Hospitalares Admi-

nistradas pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA ABERTURA:** 15/09/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** www.llicitacoes-e.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br. **Licitação nº [1077839]** Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou laurocsl8@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 28 de agosto de 2025. **Lauro César Costa.** Agente de Licitação da CL/EMSERH. Matrícula nº 528.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 212/2025-CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025. 110215.19357 – EMSERH. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia, para atender a demanda do Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por LOTE. **DATA DA ABERTURA:** 25/09/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou thyago.csl.emserh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 28 de agosto de 2025. **Thyago Monte Souza.** Agente de Licitação da CL/EMSERH. Matricula nº 12.481.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 207/2025 - CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025. 110215.18628 – EMSERH. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em **Urologia com disponibilização de equipamentos em comodato**, para atender a demanda do **HOSPITAL MACRORREGIONAL DE COROATÁ – MA.** **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA DA ABERTURA:** 24/09/2025 às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Auditório da EMSERH, localizada na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.llicitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou fernando.cslemerh@gmail.com, ou pelo **Telefone (98) 3235-7333**. São Luís (MA), 28 de agosto de 2025. **Fernando Wlysses Filgueira da Conceição.** Agente de Licitação/EMSERH. Mat. 12.557.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PRL/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2025. 1202 06.00724-CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA torna público que realizará, às 09h30min do dia 15/09/2025, por meio do sistema “Licitações-e”, a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PRL/CAEMA, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por item para os itens 01 ao 43, e menor preço por lote para os itens 01 e 02 que compõe o Lote 01, tendo como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de hidrômetros, válvulas de corte magnéticas e caixas de proteção de hidrômetros de passeio, para instalação ou substituição em ramais prediais localizados nos sistemas de abastecimento de água da capital e interior, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAEMA e demais normas pertinentes à espécie. A **LICITAÇÃO ID nº**



1072416, a partir desta data, está CANCELADA no sistema Licitações-e, devendo todos os interessados cadastrarem suas propostas na LICITAÇÃO ID Nº 1073685. O Edital e seus Anexos, com o novo número de cadastro no sistema Licitações-e, estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9317/9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br São Luís (MA), 27 de agosto de 2025. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos**, Presidente da Central de Licitação. PRL/CAEMA.

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025 – PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2025.120 206.12079 – CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, torna público que a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2025 – PRL/CAEMA que tem por objeto a contratação de empresa operadora de Plano de Serviços de Assistência Odontológica, autorizada para funcionamento pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, para prestação continuada de serviços de assistência odontológica ambulatorial, laboratorial, auxiliar de diagnóstico e tratamento, sem coparticipação, para atender aos empregados da CAEMA e seus dependentes, com abrangência nas localidades de São Luís, nas Gerências, nas Coordenações e seus Sistemas, alcançando, de forma integral, através da rede própria e/ou rede credenciada, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital, marcada para às 09h30min do dia 04/09/2025, fica ADIADA para o dia 24/09/2025 às 09h30min, em razão de alterações no Termo de Referência. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218 9317 / 9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 26 de agosto de 2025. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 02693/2025 Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação Associação de Criadores do Maranhão (ASCEM), inscrita no CNPJ sob o nº 06.752.299/0001-17, para concessão de apoio financeiro (patrocínio), objetivando a realização da 65ª Exposição Agropecuária do Estado do Maranhão (EXPOEMA 2025), que ocorrerá entre os dias 31 de agosto a 7 de setembro de 2025, na cidade de São Luís – MA, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por um prazo de 90 (noventa) dias, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO** a contratação da referida associação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento legal no caput do art. 30 e § 3º do artigo 27 da Lei 13.303/2016 e artigos 14 a 20 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMAP de 2025, conforme dispõe o Parecer nº 624/2025-GEJUR. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís (MA), 28 de agosto de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Presidente da EMAP, em exercício.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 137/2025 – PROCESSO Nº 0003529. 11000 0971. 0.2025 – DESLIGAMENTO DO CONTRATO n.º 003/ 2024 – ASSESSORA JURÍDICA – do Convênio nº 880896/ 2018/DIRPP/DEPEN– PROJETO: “**Fortalecimento da Assistência Jurídica e Implantação da Visita Virtual para as Pessoas Privadas de Liberdade no Estado do Maranhão**”. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e **MARIA THEREZA SOUSA RIBEIRO**. OBJETO: Desligamento de Profissional (o). **DATA DO DESLIGAMENTO: 10/08/2025**. ARQUIVAMENTO: Pasta Resenhas/2025. São Luís, 28 de Agosto 2025. Kleildilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/ 2025. A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de setembro de 2025 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para a fornecimento de periféricos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e https://pnep.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. A Sessão Pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente. Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 28 de agosto de 2025. Bernadete Socorro Sousa de Oliveira. Secretaria Municipal de Saúde. Port. 005/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência sob a forma Eletrônica, nº 005/2025, cujo objeto trata da Contratação de empresa para construção do mercado Municipal de Araguana - MA. Data da disputa: dia 03 de Outubro de 2025 às 08:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparéncia do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplaraguana@hotmail.com, Marcia Jeane – Presidente - CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANA, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência sob a forma Eletrônica, nº 001/2025, cujo objeto trata da Contratação de empresa para construção da Rodoviária de Araguana - MA. Data da disputa: dia 03 de Outubro de 2025 às 14:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. O Edi-

tal e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2^a a 6^a feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.araguana.ma.gov.br> ou no Portal de Compras do Município – www.comprasaraguana.com.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplara-guana@hotmail.com, Marcia Jeane – Presidente - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO N° 003/2025 Termo de Adjudicação da Concorrência nº 003/2025 – Benedito Leite – MA. Proc. Adm. nº 040/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 6 SALAS DE INTERESSE DA BENEDITO LEITE – MA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO 34735 e a empresa CONSTRUPLAN LTDA – (CNPJ Nº 28.757.170/0001-34). Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Valor Adjudicado Por Item, R\$ 701.105,98 (setecentos e um mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos). Benedito Leite – MA, 27 de Agosto de 2025. Cinelândia Alves dos Santos Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 003/2025 Termo de Homologação da Concorrência nº 003/2025 – Benedito Leite – MA. Proc. Adm. nº 040/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 6 SALAS DE INTERESSE DA BENEDITO LEITE – MA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO 34735 e a empresa CONSTRUPLAN LTDA – (CNPJ Nº 28.757.170/0001-34). Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Valor Homologado Por Item, R\$ 701.105,98 (setecentos e um mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos). Benedito Leite – MA, 25 de agosto de 2025. Cinelândia Alves dos Santos Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA N° 004/2025 Termo de Adjudicação da Concorrência nº 004/2025 – Benedito Leite – MA. Proc. Adm. nº 043/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE BE BENEDITO LEITE - MA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO 16614, CONVENIO N° 6227 e a empresa CONSTRUPLAN LTDA – (CNPJ Nº 28.757.170/0001-34). Tipo de Licitação: Menor Preço. Valor Adjudicado Por Item, R\$ 761.665,23 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) Benedito Leite – MA, 25 de agosto de 2025. Cinelândia Alves dos Santos Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 004/2025 Termo de Homologação da Concorrência nº 004/2025 – Benedito Leite – MA. Proc. Adm. nº 043/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE BE BENEDITO LEITE - MA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO 16614, CONVENIO N° 6227 e a empresa CONSTRUPLAN LTDA – (CNPJ Nº 28.757.170/0001-34). Tipo de Licitação: Menor Preço. Valor Homologado Por Item, R\$ 761.665,23 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) Benedito Leite – MA, 25 de agosto de 2025. Cinelândia Alves dos Santos Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da construção uma escola em tempo integral, 13(treze) salas padrão FNDE, no bairro Nova Bom Jesus no município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme termo de convênio Nº 962516/2024/FNDE/CAIXA, conforme projeto básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 16 de setembro de 2025, às 08h00min, através da plataforma: <http://portalbomjesusdas-selvas.com.br/>, demais informações no e-mail cpl2023@bomjesusdas-selvas.ma.gov.br. Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de agosto de 2025. **Francisco Carlos Martins de Sousa** - Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - **CPL** A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado, de MATERIAL ESPORTIVO, destinados atender as necessidades dos alunos nas práticas esportivas da Rede Pública Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; DISTRIBUIDORA ABC LTDA, ANSAH COMERCIO LTDA, J S INFFOCO LTDA, REIS COMERCIO E SERVICOS LTDA e SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA. **Elizangela Lima Alencar – Pregoeira**.

AVISO DE DISPENSA DISPENSA N° 030/2025 - SEMUS A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos diversos promovidos pela da Secretaria Municipal de Saúde**. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@imperatriz.ma.gov.br no período de **02 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>. **Flamarión de Oliveira Amaral – Secretário Municipal de Saúde**.

AVISO DE DISPENSA DISPENSA N° 031/2025 - SEMUS A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de brindes e materiais institucionais personalizados destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração es-



colherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@imperatriz.ma.gov.br no período de **02 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>. **Flamarion de Oliveira Amaral – Secretário Municipal de Saúde.**

AVISO DE DISPENSA DISPENSA N° 032/2025 - SEMUS A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e agenciamento de palestras, atrações culturais, hospedagem e alimentação dos palestrantes, destinados à realização do Congresso SUS Digital 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.** Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacao@imperatriz.ma.gov.br no período de **02 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2025**. O Aviso de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço <https://servicos.imperatriz.ma.gov.br/dispensa/>. **Flamarion de Oliveira Amaral – Secretário Municipal de Saúde.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025-SRP. Proc. Adm. nº 28455/2025. A Prefeitura Municipal de Monção–MA, por meio da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 038/21, Decreto Municipal nº 01/24, Lei Municipal nº 097/23, Lei Municipal nº 098A/24, Decreto Municipal nº 012/2025, da Lei Complementar nº 123/06 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025-SRP, do tipo Menor Preço, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídicas(s) especializada(s) no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades das secretarias municipais de Monção/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitamoncao, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamoncao.com.br/>, com data de abertura para 12 de setembro de 2025 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br/,<https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>,<https://licitacaomoncao.portaldomunicipio.com.br/transparencia>, no endereço portal de compras Licitamoncao: <https://www.licitamoncao.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle–SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeituramoncaocelcl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção-MA, 27 de agosto de 2025. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento - Portaria GP nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto

deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, incluindo planejamento, implementação de políticas de saúde, assessoria técnica contínua.. A sessão será realizada através do Portal Licit Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 26 de Agosto de 2025. Cristina de Sousa Coelho Secretaria Municipal de Saúde 5/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.06.10.0004. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 16 de setembro de 2025**, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA.** Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 28 de agosto de 2025. **Eduardo Nascimento Lima - Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.07.30.0057. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 16 de setembro de 2025**, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Poção de Pedras /MA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 28 de agosto de 2025. **Ronúbia Coelho Pedrosa - Secretária Municipal de Saúde.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.07.11.0036. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 17 de setembro de 2025**, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para eventual aquisição de 03 (três) veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar - um ORE 2 e dois ORE 3, em atendimento às entidades educação da rede pública de ensino do município de Poção de Pedras/MA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais

estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 28 de agosto de 2025.
Josenias Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, considerando a legislação atual, Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público que fará realizar Processo Licitatório, **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**, na forma que segue:

SÍNTSEDO OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil-OSC por meio da formalização de Termo de Colaboração para a operacionalização e execução de projetos para atendimentos na rede municipal de saúde do município de São Mateus do Maranhão/MA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com os critérios estabelecidos em edital.

PERÍODO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03 de Setembro de 2025 a 23 de Setembro de 2025, no horário de

08h00min as 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, no Setor de Protocolo ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA.

LOCAL E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública no dia 24 de Setembro de 2025 às 10h00min na sala Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Rua Verão, 42, Praça da Igreja Matriz, Centro. **REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no **Edital de Chamada Pública nº 003/2025**, que poderá ser analisado ou retirado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº40, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com ou no Portal Nacional de Compras Públicas <https://pnep.gov.br/app/editais> e também através do Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://www.saomateus.ma.gov.br/>. São Mateus do Maranhão/MA, 26 de Agosto de 2025. **Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE – MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO: Nº 001/2025 . Processo Administrativo nº 100801/202. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público que está aberto o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 21.981/1932 e Lei Municipal nº 235/2025, objetivando credenciamento é a prestação de serviços de leiloeiro público oficial, para realização de leilões na modalidade presencial e on-line simultaneamente, conforme demanda da Administração, para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos pertencentes ao Município, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Critério de Escolha: A convocação dos credenciados será realizada por ordem cronológica de apresentação da documentação completa, até o limite da demanda. Entrega da Documentação: A entrega da documentação para credenciamento poderá ser realizada no dia 12 de setembro de 2025, das 09h00 às 17h00, por meio: - Presencial: na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, situada à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 – Centro – CEP 65.860-000; no site do Portal de Compras do Município: <https://www.sucupiranorte.com.br>.

<https://www.sucupiranorte.com.br>. O julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiranorte.com.br>/no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiranorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnep/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiranorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 27 de agosto de 2025. Marcos Paulo de Oliveira Silva, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025. ARP – Ata de Registro de Preço Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 16/09/2025 às 08:30 horas, fará licitação para eventuais e futuras contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, melhoramento e recuperação de fachadas em prédios públicos sob demanda no município de Zé Doca - Ma na modalidade Concorrência Pública - Sistema de Registro de Preços, Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação de 2ª a 6ª feira, onde poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: [http://www.transparecia.zedoca.ma.gov.br/](http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/) e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pnep, <https://licitazedocama.com.br/>, telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; consideradas as alterações. Informações. 02 de setembro de 2025. Marcos V. M. Sampaio - Secretário Municipal de Infraestrutura - Portaria nº 027/2021.

COMUNICAÇÕES

EDSON AUGUSTO BEZ FONTANA

Edson Augusto Bez Fontana, torna público requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 25/08/2025, a outorga de água superficial para atividade da irrigação em arroz na Fazenda Mearim-João Curto, cuja coordenadas geográficas de captação 3°28'49,54"S/ 44°47'28,71"O, volume solicitado(350m³/h) para um período de bombeamento de 10h – localizada na Bacia Hidrográfica do Mearim, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 25080045831/2025.

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ Nº 08.343.492/0001 - 20

COMUNICADO:MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕESS/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM, a Renovação de Licença Prévia-RLP Nº 04/2025 do empreendimento Residencial Ilha dos Vinhais, através do Processo nº 861/2024 (SEI), para a finalidade principal de Construção Civil (Condomínio Residencial), localizado na Rua Sapucaia, S/N, Bairro Vinhais, São Luís/MA.

COMUNICADO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 08.343.492/0001-20, torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença de Operação - LO Nº 25/2025 do empreendimento Casa de Valois, através do protocolo nº26101.000223/2024 (SEI), para a finalidade principal de Construção Civil , localizado na RUA SANTA ROSA S/N , Bairro Santa Rosa, São Luís/MA.

ALISON DE SOUSA OLIVEIRA

ALISON DE SOUSA OLIVEIRA, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Açaílândia – SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI nº 007/2025 para a atividade de Implantação e/ou instalação das estruturas físicas de uma Unidade de recepção/limpeza/secagem e armazenagem de grãos, na Fazenda Santa Helena, localizado a BR 222 sentido Açaílândia – Santa Inês, KM 50 - POV 50, Zona Rural do Município de Açaílândia/MA.

ANAÉSIO DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS

Anaésio de Oliveira Rocha Santos, torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 26/08/2025, Uso de Água Superficial, situado na Fazenda Santarém Iii, Zona Rural, Data Campo Largo, município de Balsas, Estado do Maranhão, para fins de irrigação, conforme dados constantes no processo nº 25080048756/2025.

BENJAMIM FERNANDES DA SILVA
CPF N° 177.171.323.20

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, atividade licenciada na área de Bovinocultura, Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) Número Processos nº 24030051813/2024, Fazenda Bacaba, com área de 206,2094 hectares, localizado na Zona Rural do Município de Carolina – MA.

CATARI AGRO LTDA
CNPJ N° 46.528.160/0001-09

CATARI AGRO LTDA, inscrita no CNPJ N°. 46.528.160/0001-09, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização- LUAR, para Fazenda do Lote 07 da Gleba 09, Lote 89 E 110 da Gleba 15, que está situada na Zona Rural de Barra do Corda – MA, conforme dados constantes no processo n.º 25080031007/2025- SEMA/MA.

LIVANIA CARDOSO SANTOS VIEIRA
CPF N° 307.506.362-20

LIVANIA CARDOSO SANTOS VIEIRA inscrita no CPF N°. 307.506.362-20, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização- LUAR, para Fazenda a C LINS II que está situada na Zona Rural de Cidelândia – MA, conforme dados constantes no processo n.º 25080007023/2025- SEMA/MA.

L R DA SILVA MELO LTDA
CNPJ N° 61.841.497/0001-65

L R DA SILVA MELO LTDA, CNPJ N° 61.841.497/0001-65. Torna público que requereu junto à SEMA, a Licença de Operação – L0, sob processo N° 25080028335/2025, para atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos situado na Av. Princial, 12^a, Maracujá, São Luis -MA.

LYS LAIANNY VIANA DA SILVA
CPF N° 048.168.173-60

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, atividade licenciada na área de Bovinocultura, Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) Número Processos nº 24020048070/2024, Fazenda Lagoa de Dentro, com área de 97,8356 hectares, localizado na Zona Rural do Município de Grajaú – MA.

MANOELALENCAR DE LIMA
CPF N° 100.731.913-53

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, outorga de Direito de Uso de Água processo N° 25050007467/2025, na Fazenda Alencar, localizado na Zona Rural do Município de Senador La Roque – MA.

MARCELO AMARO DO NASCIMENTO

Marcelo Amaro do Nascimento, torna público requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 21/08/2025, a outorga de água superficial para atividade da irrigação em fruticultura na Fazenda Santa Fé, cuja coordenadas geográficas de captação 7°12'43,72"S/ 45°48'16,66"W, volume solicitado(300m³/h) para um período de bombeamento de 10h – localizada na Bacia Hidrográfica do Balsas, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 25080040152/2025.

RICARDO REIS VIEIRA

RICARDO REIS VIEIRA, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a RENOVAÇÃO DA N° ODU 0356711/2020 para utilizar água subterrânea captada através de 01(um) poço tubular profundo destinada ao Consumo humano, na Fazenda Terra Nova I e II, Povoado Terra Nova, Zona Rural, município de Codó. Sob as coordenadas geográficas: 04° 43' 56,28" S e 43° 58' 42,00' W, conforme dados do processo N° 25080030027/2025.

SUZANO S.A

SUZANO S/A, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a AU TORIZAÇÃO PARA DIREITO DE USO DE ÁGUA SUPERFICIAL com vazão requerida de 60 m³/h e período de bombeamento de 10 horas por dia na **Fazenda RIO DOS SONHOS**, no rio dos sonhos situado na bacia do rio pindaré, coordenadas geográficas 4,396192 S /46,717586 O, para fins de Molhamento de Mudas de Eucalipto do projeto agrosilvopastoril, localizada no município de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme dados constantes no processo nº 25010011350/2025.

SUZANO S/A, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a AUTORIZAÇÃO PARA DIREITO DE USO DE ÁGUA SUPERFICIAL na Sub-bacia do Ribeirão Guaramandi com vazão requerida de 120 m³/hora com período de bombeamento de 10 horas por dia na coordenadas geográficas 04° 14' 1,22" S; 47° 18' 38,28"W para fins de Molhamento de Mudas de Eucalipto do projeto agrosilvopastoril, localizada na **Fazenda Bela vista e outras**, município de Itinga/MA, conforme dados constantes no processo nº 25030007910/2025.

JOSÉ DE SOUSA NOGUEIRA NETO
CPF N° 100.727.053-53

JOSÉ DE SOUSA NOGUEIRA NETO, CPF N° 100.727.053-53, torna público, que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, conforme Processo nº 21090039201/2021, FAZENDA OURO BRANCO AGROPECUÁRIA, localizada no município de João Lisboa - MA.

FRANCISCA BENTA BANDEIRA LEITE

Francisca Benta Bandeira Leite – Torna público, que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a LUAR - LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, da Fazenda HC – Atividade Agrossilvipastoril – Localizada no município de Fortuna – MA, conforme o número processo nº: 25080044202/2025.

**FREITAS ADMINISTRAÇÃO E
PARTICIPAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº 07.381.452/0001-00

Torna público que recebimento junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recurso Naturais - SEMA, a Outorga de Direito de Uso - ODU, para atender a finalidade de Consumo Humano, na Avenida dos Holandeses Lote 1 A 6, Qd 39, 14, Calhau em São Luís – MA, coordenadas Geográficas latitude 02° 29'22.04"S e longitude 44° 14'55.97"O, CEP: 65071-380, processo nº 25020003024/2025.

AÇO VERDE DO BRASIL S.A
CNPJ Nº 07.636.657/0011-60

Aço Verde do Brasil S.A inscrita no CNPJ Nº 07.636.657/0011-60, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea com vazão de 220.0 m³/h , com bombeio de 20h nas coordenadas geográficas Lat. 5° 8' 1.18" Se Long. 47° 30' 15.88" W, localizado na com sede na Fazenda Santa Clara, situada na Margem Direita da BR-010, km 15 na MA 125, S/N, Zona Rural, São Francisco do Brejão/MA,conforme processo nº25080037164/2025.

AUTOPOSTO RIBEIRÃOZINHO LTDA
CNPJ Nº 10.257.566/0001-57

Autoposto Ribeirãozinho Ltda, CNPJ 10.257.566/0001-57 torna público, que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 26/08/2025 a Renovação para Licença de **Operação para Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos** situado em **Rodovia BR 010, S/N, KM 225, em Governador Edison Lobão no Estado do Maranhão**, conforme dados constantes no processo nº 25080048675/2025.

JOÃO CARLOS GUIMARÃES GIFFONI FILHO
CPF Nº 897.503.731-20

JOÃO CARLOS GUIMARÃES GIFFONI FILHO, pessoa física, inscrito no CPF nº **897.503.731-20**, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização- LUAR n º 3042477/2025 para atividade agrossilvopastoril e o Termo de Compromisso- TC nº 092/2025 da Fazenda São Patrício I, II E III, na Zona Rural de Carolina/MA, conforme dados constantes no protocolo 23090025357/2023.

MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA

Monteplan Engenharia Ltda, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 28/08/2025, Autorização para Perfuração de Poço Tubular com coordenadas geográficas 02°38'02.28" S e 44°14'15.43" W, situado na Tv. Boa Esperança, nº 125, município de São Luís/MA, para fins de Consumo Humano, conforme dados constantes no processo nº 25080046641/2025.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
CPF Nº 070.740.771-00

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL, CPF: 070.740.771-00, torna público, que REQUEREU junto à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR, conforme Processo nº 25080042834/2025, Fazenda Ilha do Furo, localizada no município de Carolina-MA.

S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 13.136.076/0001-90 (MATRIZ)

A empresa: **S.W.M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.136.076/0001-90 (MATRIZ)**, torna público que requereu junto á SEMMARH-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Licença de Instalação (LI), conforme protocolo de processo Nº. 5442/2025 em 04/07/2025, com a atividade principal: 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem, localizado na ESTRADA DA VILA DAVI, S/Nº, LOTE: 276, QUADRA: 581, BAIRRO: VILA FIQUENE -AREA DE EXPANSÃO URBANA, IMPERATRIZ - MA. O cumprimento se enquadraria na Resolução CONAMA Nº. 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento ambiental.

BIRD PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 26.306.501/0001-94

Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a **Isenção de Licença Ambiental** para atividade de Aluguel de imóveis próprios. Localizada na Rod via BR 135, Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Lote Nº 08, Km 06, bairro Ribeira, município de São Luís/MA **Conforme o processo de nº 26101.001951/2025**.

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO SEI N.º 2024. 560101.11763 – SEI/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 73/2025 – SEAP de 27/08/2025; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa MARCELO MOHALLEM -EPP, C.N.P.J n.º 13.579.783/0001-51; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares, com recursos dos Convênios Federais nº 894009/2019 (3 UBS) e 822248/2015 (4UBS), conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) sendo referente ao(s) ITEM 4 adjudicado(s) à contratada, consoante indica o demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	CONVÊNIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Poltrona hospitalar: confeccionada em couro sintético ou similar. Assento, encosto, descanso de pernas e de braços em espuma de densidade mínima D26. Encosto reclinável e descanso de pernas regulável. Dimensões aproximadas: Assento: 55cm x 45 cm; Encosto: 78cm x 52cm; Dimensões deitada: 1,75 Comprimento x 0,77 Largura x 0,55 Altura; Dimensões Sentada: 1,03 Comprimento x 0,77 Largura x 1,25 Altura.	8	(4 UBS)	R\$ 1.150,00	R\$ 9.200,00

VIGÊNCIA: O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro do ano vigente à assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação dos demais diplomas legais, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes. §1º A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo. §2º O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. §3º A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133 de 2021, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 38.134/2023, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP, Função: 14. Subfunção: 421, Programa: 0554, Ação: 4687 – Modernização da Gestão-Seap, Convênio 894009/2019 - 3UBS, Subaçao: 16049 - Aquisição de Material Permanente - R\$ 33.796,82, Natureza da Despesa: 44.90.52.99 – Material Permanente Grupo Programação, Financeira: 004- Investimento, Fonte: 2.700.894009 Superávit do conv. 894009/19, Convênio 822248/2015 - 4UBS, Subaçao: 15804 - Aquisição de Material Permanente, Natureza da Despesa: 44.90.52.99 – Material Permanente R\$ 32.035,54, Grupo Programação Financeira: 004- Investimento, Natureza da Despesa: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumos R\$ 7.412,27, Grupo Programação Financeira: 003- Outras despesas Correntes Fonte: 2.700.303707 Superávit do conv. 822248/15; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Marcelo Mohallem– Representante Legal, pela CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** Em 27 de agosto de 2025 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 28 de agosto de 2025. **João Matheus Pinto Vieira Assessoria Jurídica – ASSJUR/SEAP.**

AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB

CONTRATO N° 005/2025 – MOB PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: MOB/00004/2025.SIGA; **MODALIDADE:** Contratação Direta; **CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – MOB, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.592/0001-35, com sede nesta Capital, na Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Quintas do Calhau, Edifício Caracas, 1º andar, CEP: 65.046.720, representada por sua Vice Presidente, MARIA BARBARA SOUZA SOEIRO, RG Nº 028589712005-2 SSP/MA, CPF nº 278.367.973-68, residente nesta Capital; **CONTRATADO:** E G ARAUJO LTDA , com sede na Av. Dos Holandeses nº 28, sala 02 Qd.33,Bairro: Calhau, CEP: 65071-380 São Luis /MA, inscrita no CNPJ n º 25.252.251/0001-94, neste ato representada por ERIC GUIMARAES ARAUJO, CNH/DF nº 03621406787 DETRAN/MA e CPF 012.258.721.97; **BASE LEGAL:** Artigo 75, II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.213 de 9 de março de 2015; **OBJETO:** Contratação de empresa para plotagem de vans e micro ônibus, que fazem o transporte alternativo no Estado do Maranhão de interesse da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos-MOB/MA; **VALOR:** : R\$ 90.380,00 (noventa mil e trezentos e trinta e oito reais); **ASSINATURAS:** **CONTRATANTE MARIA BARBARA SOUZA SOEIRO** – Vice Presidente da MOB; **CONTRATADO:** ERIC GUIMARAES ARAUJO – Responsável Legal da E G ARAUJO LTDA; **DATA:** 27/08/2025. **MARIA BARBARA SOUZA SOEIRO** Vice Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

CONTRATO N° 12/2025. Processo Administrativo SEI nº 2025.110214.08460. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA, Autarquia Estadual criada pela Lei Estadual nº 2.668 de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses, Nº 1000, Vila Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.293.120/001-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 998.248.093-68, e por sua Diretora Financeira, Srª. LILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 048.749.374-54, residentes nesta capital, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.242, de 26/01/2004 e de outro lado a empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.143/0001-29, com endereço na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, nº 141, Umarizal, Belém-PA, CEP: 65.055.000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEONARDO COSTA HOUAT, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.320.542-10. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP – CAMINHONETE – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL – em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta apresentada. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo. **VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência constante no Processo Administrativo SEI nº 2025.110214.08460 e a proposta de preço da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** **R\$2.759.947,20** (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 190201; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 19201; SUBAÇAO: 000555 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; FONTE DE RECURSO: 1.7.52.118000; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.14. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de licitação nº 02/2025 – DETRAN - MA. **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2025. **SIGNATÁRIOS:** DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, Diretor-Geral do DETRAN/MA, LILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretora Financeira do DETRAN/MA e LEONARDO COSTA HOUAT, representante legal da empresa TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO N° 13/2025 - DETRAN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 2024.110214.06031. PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.293 .120/0001-00, situado na Avenida dos Franceses, nº 1.000, Vila Palmeira, São Luís – MA, órgão da Administração Indireta, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, brasileiro, portador do CPF nº 998.248.093-68, e por sua Diretora Financeira LILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 048.749.374-54, residentes nesta capital, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 20.242, de 26/01/2004, e de outro lado a empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 07.791.107/0001-44, estabelecida na Rua 26 de Novembro, 79, Centro, Tremembé-SP, CEP 12.120-000, neste ato representada por ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIO, brasileiro, engenheiro eletricista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 860.501.178-53, RG nº 8.763.280-9 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Ataulfo Alves, 549, Condomínio Campos do Conde I, Caminho Novo, Tremembé-SP, CEP 12.120-000, doravante denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa espe-

cializada para assistência técnica dos equipamentos de etilômetros da marca ELEC, modelo BAF-300 e impressoras da marca ELEC, modelo IMS-300, uma vez que há necessidade de Manutenção, Calibragem e Aferição de **17 (dezessete) aparelhos de etilômetros e 31 (trinta e uma) impressoras** para serem utilizados nas operações de trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA em parceria com a BPRv/PMMA, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de São Luís e demais Diretorias de Trânsito no interior do Maranhão. **VINCULAÇÃO:** Vinculam-se ao presente Contrato, notas fiscais de contratos firmados com outros entes públicos, os quais demonstram que os valores praticados na presente renovação estão compatíveis com os preços de mercado, o Termo de Referência, e demais documentos que compõem o Processo Administrativo SEI n.º 2024.110214.06031. **VIGÊNCIA:** O contrato vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme preceituado no art. 105, da Lei n.º 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado deste Contrato é de 63.896,98 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:** 190201; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19201; **SUBAÇÃO:** 015994 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS; **FONTE DE RECURSO:** 3.7.03.212000; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo Administrativo SEI nº 2024.110214.06031, artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025-DETRAN/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2025. **SIGNATÁRIOS: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, Diretor-Geral do DETRAN/MA, **LILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, Diretora Financeira do DETRAN/MA e **ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR**, representante da empresa **ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 138/2025 – Processo nº **0003559.110000971.0.2025** – Contrato nº 020/2025 de Prestação de Serviço – **ASSISTENTE SOCIAL**. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro lado, **JOUSY MARLA CUNHA RABELO**. **OBJETO DO CONTRATO:** Nos termos do CONVÊNIO Nº 880896/2018/SENAPPEN – MJSP, firmado entre o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA por meio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA PENAIS e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) CONTRATADO(A) se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto **“FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO”**. **BASE LEGAL:** Convênio nº 880896/2018/SENAPPEN – MJSP e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 08101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.000166; ND: 339036.06 – Serviços Técnicos Profissionais; **FR: 1700000003**. **VALOR:** o contratante pagará ao contratado a importância mensal de 3.884,84 (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato terá a duração de 03 (três) meses e 07 (sete) dias, entrando em vigor a partir do dia **15/09/2025 a 21/12/2025**. **ASSINATURA:** Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público – Geral do Estado, e de outro lado, **Jousy Marla Cunha Rabelo** – Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas/2025. São Luís, 28 de Agosto 2025. Kleldilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

Resenha nº 185/2025 – Contrato nº 079/2025 – Processo nº 0003338. 110000943.0.2025. PARTES: a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, por meio do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA -FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, e a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 32.021.223/0001-21.

OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, e ensaio de percolação em terrenos pertencentes à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), no Município de Pinheiro/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR:** o valor do presente contrato é de R\$ 19.574,86 (dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº 03 092 0623 6004 023332, Elemento de Despesa: 44.90.51.80 Estudos e Projetos e FR: 1.5.00.101000. **DA VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2025. **ASSINATURAS:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr. Paulo Henrique Mazoni. **ARQUIVAMENTO:** Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 27 de agosto de 2025. Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica/DPE – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 187/2025 – Contrato nº 082/2025 – Processo nº 0003377. 110000943.0.2025. PARTES: a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, por meio do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, e a empresa SAMIA ENGRENHARIA LTDA, CNPJ nº 49.098.341/0001-30. **OBJETO DO CONTRATO:** o presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de implantação dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e dos materiais necessários à construção, contemplando os ambientes internos e externos, conforme as condições e exigências neste instrumento, para o município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR:** o valor do presente contrato é de R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº 03 092 0623 6004 023332, Elemento de Despesa: 44.90.51.05 Reforma e Ampliação de Imóveis e FR: 2.7.59.107000. **DA VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência de 270 dias a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2025. **ASSINATURAS:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr. Emanoel Da Costa Pessoa Segundo. **ARQUIVAMENTO:** Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 27 de agosto de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica/DPE – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 188/2025 – Contrato nº 081/2025 – Processo nº 0003376. 110000943.0.2025. PARTES: a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a empresa SAMIA ENGRENHARIA LTDA, CNPJ nº 49.098.341/0001-30. **OBJETO DO CONTRATO:** o presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de implantação dos novos Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e dos materiais necessários à construção, contemplando os ambientes internos e externos, conforme as condições e exigências neste instrumento, para o município de Loreto/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR:** o valor global estimado do presente contrato é de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101, Programa de Trabalho nº 03 092 0623 3343 000169, Elemento de Despesa: 44.90.51.05 Reforma e Ampliação de Imóveis e FR: 1.5.00.101000. **DA VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência de 270 dias a partir da sua assinatura. **DATA DA**

ASSINATURA: 24/08/2025. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa: Emanoel da Costa Pessoa Segundo. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 27 de agosto de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica/DPE – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

Resenha nº 189/2025 – Contrato nº 078/2025 – Processo nº 0002805. 110000938.0.2025. PARTES: a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, por meio do FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, e a empresa ASTA MOBILI MOVEIS LTDA, CNPJ nº 47.531.706/0001-43. OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato a contratação de cadeiras e longarinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. DO VALOR: o valor do presente contrato é de R\$ R\$ 565.080,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº 03 092 0623 6004 023332, Elemento de Despesa: 44.90.52.42 Estudos e Projetos e FR: 2.7.59.107000 Superávit de Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 2759.107, Nota de Empenho: 2025NE000184 DA VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr. Cláudio Maurício Marcon Bertazzo. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 27 de agosto de 2025. Lívia Guanaré Barbosa Borges – Assessoria Jurídica/DPE – Assessoria Jurídica – DPE/MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO N° 367/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E EMPRESA CARDIOMAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.PROCESSO N° 2025.1102 15.05472-EMSERH. CONTRATO N° 367/2025 - GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro- Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: CARDIOMAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 41.859.933/0001-16. REPRESENTANTE LEGAL: CICERO EVANDRO SOARES SILVA. CPF: 237.228.512-20. OBJETO: A Prestação de Serviços de Saúde em Médico Anestesiologia, para atender a demanda do HOSPITAL REGIONAL ADÉLIA MATOS FONSECA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 1.533.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e três mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade orçamentaria: 21202 // Unidade: EMSERH // Despesa: 4-3-02-02-30 Serviços Médicos de Anestesiologia. DO FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. São Luís (MA), 28 de agosto de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

Anestesiologia. MODALIDADE: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 098/2025 - CL/EMSERH. FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. São Luís (MA), 28 de agosto de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO N° 368/2025 - GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA INSTITUTO HOMINIS.PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.110215.23-531-EMSERH. CONTRATO N° 368/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro – Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: INSTITUTO HOMINIS. CNPJ: 23.617.376/0001-45. REPRESENTANTE LEGAL: HILDENAR LOPES. CPF: 452.388.983-04. DO OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde para atender a demanda do serviço de Anestesiologia (plantão) do Hospital Aquiles Lisboa, administrada pela EMSERH. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 2.007.135,00 (dois milhões, sete mil e cento e trinta e cinco reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade orçamentaria: 21202 // Unidade: EMSERH // Despesa: 4-3-02-02-30 Serviços Médicos de Anestesiologia. DO FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. São Luís (MA), 28 de agosto de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO N° 369/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA GRAN MEDICAL LTDA. PROCESSO N° 2025.110215.12924 - EMSERH. CONTRATO N° 369/2025 - GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: Marcello Apolino Duailibe Barros-Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro - Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: GRAN MEDICAL LTDA. CNPJ: 52.403.549/0001-20. REPRESENTANTE LEGAL: WILK EN SOARES BATISTA. CPF: 057.378.023-45. OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos (Grupo II), para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. PRAZO DE VIGÊNCIA: Aquisição de Materiais Odontológicos (Grupo II), para atender a demanda das Unidades Hospitalares Administradas pela EMSERH. DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 112.494,70 (cento e doze mil quatrocentos e no-

venta e quatro reais e setenta centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-19 - MateriaisOdontológicos. **MODALIDADE: LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 116/2025.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.** **São Luís (MA), 28 de agosto de 2025.** **MARCELLO APOLONIO DUA LIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO N° 373/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E EMPRESA INSTITUTO HOMINIS. PROCESSO N° 2025.110215.05482-EMSERH. CONTRATO N° 373/2025- GGC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748 **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro-Diretora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313 **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA: INSTITUTO HOMINIS. CNPJ:** 23.617.376/0001-45. **REPRESENTANTE LEGAL: HILDENAR LOPES. CPF:** 452.388.983-04. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Saúde em Médico Anestesiologia para o **HOSPITAL REGIONAL DE PEDREIRAS-MA**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O contrato poderá prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH), desde que haja interesse das partes e que a medida seja autorizada formalmente pela autoridade competente. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.606.000,00 (um milhão seiscentos e seis mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-116 Operação/Manut. Estação Trat de Esgoto (ETE).** **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação - Termo de Ratificação nº 30/2025. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025.** **São Luís (MA), 27 de agosto de 2025.** **MARCELLO APOLONIO DUA LIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO N° 374/2025 - GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA PURGARE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.110215.22394 – EMSERH. CONTRATO N° 374/2025 - GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF: 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro – Di-**

retora Executiva Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. **CPF: 026.470.503-33. CONTRATADA: PURGARE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 10.505.571/0001-31. REPRESENTANTE LEGAL: JUAN PABLO ABREO SANTINI. CPF: 651.366.089-00. DO OBJETO:** Prestação EMERGENCIAL de serviços de operação e manutenção de estações de tratamento de esgoto (ETE), incluindo a realização de análises de efluentes, com disponibilização de laudos, manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e maquinário necessários à execução integral dos serviços para o Hospital da Ilha. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato emergencial terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura. Serão descontados desse prazo os dias compreendidos entre a data de ocorrência da emergencialidade e a assinatura do contrato. Considerando que, no presente caso, a data da emergencialidade se deu em 25/08/2025 (conforme memorando de abertura da demanda) e que a data de assinatura deste contrato ocorreu em 27/08/2025, o prazo de vigência do contrato será de 178 (cento e setenta e oito) dias, com termo final em 20/02/2026. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 138.706,98 (cento e trinta e oito mil, setecentos e seis reais e noventa e oito centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-116 Operação/Manut. Estação Trat de Esgoto (ETE). **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação - Termo de Ratificação nº 30/2025. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025.** **São Luís (MA), 27 de agosto de 2025.** **MARCELLO APOLONIO DUA LIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 026/20-21.PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: JOSEILDON SOARES DE SOUSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E JOÃO MACEDO DA SILVA, CHEFE DE GABINETE DO MUICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADO: PRIME LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.714.341/0001-30 ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE AGOSTO DE 2025. VIG4ÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. PAULINO NEVES/MA, 28 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°. 027/20 21. PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOÃO MACEDO DA SILVA,

CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADO: PRIME LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.714.341/0001-30. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE AGOSTO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. PAULINO NEVES/MA, 28 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 028/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE OBRA TERCEIRIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: LUCAS RANIÈRE BARBOSA BRÁS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOÃO MACEDO DA SILVA, CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADO: PRIME LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.714.341/0001-30. ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE AGOSTO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO: CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666/93. PAULINO NEVES/MA, 28 DE AGOSTO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 011.016/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001.012/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e TERRAPLAM – CONSTRUÇÕES COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Contração de empresa para a execução de serviços em infraestrutura e em vias públicas, para RUA DE CONCRETO DA RUA ENFRENTE DA ESCOLA PRINCESA ISABEL, no Município de Zé Doca-MA, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, FONTE DE RECURSO: FPM, VALOR: de R\$ 157.104,65 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Cento e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Cláusula Contratual. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: a Secretaria Municipal de Administração, Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, e Srª. Katia Regina Pereira dos Santos, CPF Nº 001.378.533-86, Representante Legal, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 25 de agosto de 2025.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO. Ref.: PROCESSO Nº 20 25.11109.01037- SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Termo de Convênio nº.48/2025 CASA CIVIL/SEAP de 27/08/2025, que consiste na ampla colaboração entre as instituições parceiras, possibilitando a consecução da finalidade institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, adoção de medidas necessárias à continuidade da política pública incrementada por meio da inserção de pessoas presas em ciclo produtivo, dando fiel cumprimento

à Lei de Execução Penal, em especial no que tange à ressocialização dos sentenciados por meio da sua capacitação profissional e inclusão/reintegração social. PARTES: CASA CIVIL/SEAP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.704/0001-40 e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, como parceiras; **OBJETO:** O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto o atendimento das demandas da CONCEDENTE a partir da disponibilização de bens e serviços resultantes das atividades laborais desenvolvidas pelas pessoas privadas de liberdade custodiadas pela CONVENENTE, que estejam submetidas à prisão provisória ou ao cumprimento da pena no regime fechado ou semiaberto. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 7.210/1984, Lei Estadual nº 10.182/2014, Lei Estadual nº 11.342/2020, Decreto Estadual nº 37.806/2022, Decreto Estadual nº 38.176/2023, Instrução Normativa nº 101/2023-SEAP. **VIGÊNCIA:** O presente plano de trabalho vigerá por 36 (trinta e seis) meses. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/ SEAP e Sebastião Torres Madeira, CPF nº 053.595.113-20 – Secretário-Chefe/CASA CIVIL. **TRANSCRIÇÃO:** O presente plano de trabalho foi transcrito em livro próprio desta Unidade Gestora de Trabalho e Renda Prisional. **PLANO DE TRABALHO:** As fases e etapas de execução se darão conforme elucidado no Plano de Trabalho, anexo e indissociável do presente convênio. **DATA DE ASSINATURA:** Em 27 de agosto de 2025 as partes assinaram o presente plano. São Luís/MA, 27 de agosto de 2025. **Rosileyres da Silva Pereira Mendes** Supervisora de Profissionalização e Parcerias/SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 15/2025 – SSP. PROCESSO SEI Nº 2025.190101.11999. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, como CONVENENTE, a PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, por meio do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO-IDENT/MA, como INTERVENIENTE,e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, de CNPJ nº 06.460.018/0001-52, como CONVENIADA. **OBJETO:** É a mútua cooperação entre as partes, a fim de estabelecer condições para implantação, funcionamento e fiscalização de um Posto de Identificação, na modalidade ABIS OFF LINE, na sede do Município ora CONVENIADO, para prática de atos preparatórios à emissão de Registro Geral, de competência da Perícia Oficial de Natureza Criminal do Maranhão por meio do Instituto de Identificação a ela vinculado. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar o prazo de mandato de gestão do Governo Municipal ora CONVENIADO. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins - Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela CONVENENTE, a Perita-Geral da Perícia Oficial, Anne Kelly Bastos Veiga, de CPF nº 453.169.373-68, como INTERVENIENTE, e o Prefeito Municipal, o Sr. Emanoel Carvalho Filho, de CPF nº 025.294.864-50, pela CONVENIADA. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís/MA, 27 de agosto de 2025. **SAULO DE TARSO P. EWERTON** Chefe da Assessoria Jurídica/SSP/MA.

**SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E
AQUICULTURA**

EXTRATO DE CONVÊNIO – PROCESSO SEI nº 2025.69.00154; CONVÊNIO Nº 02/2025-SEPA, CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, CNPJ o nº 46.777.118/0001-21. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ nº 01.612.545/0001-11. OBJETO: a cooperação mútua entre os Partícipes para aquisição de Kit de Piscicultura Rural, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.004.000,00 (um milhão, e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do convênio é de 11 (onze) meses, iniciando-se a partir da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** WOLMER ARAUJO, pelo Concedente; FRUTUOSO MACHADO DA PONTE FILHO, pela Convenente. WOLMER ARAUJO Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura.

EXTRATO DE CONVÊNIO – PROCESSO SEI nº 2025.69.00182; CONVÊNIO Nº 03/2025-SEPA, CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, CNPJ o nº 46.777.118/0001-21. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, CNPJ nº 06.242.846/0001-14. OBJETO: a cooperação mútua entre os Partícipes para aquisição de kit psicultura rural, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 504.160,00 (quinhentos e quatro mil, cento e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do convênio é de 11 (onze) meses, iniciando-se a partir da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** WOLMER ARAUJO, pelo Concedente; MARIA ALVEZ MUNIZ, pela Convenente. WOLMER ARAUJO Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura.

EXTRATO DE CONVÊNIO – PROCESSO SEI nº 2025.69.00149; CONVÊNIO Nº 04/2025-SEPA, CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, CNPJ o nº 46.777.118/0001-21. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, CNPJ nº 06.242.846/0001-14. OBJETO: a cooperação mútua entre os Partícipes para aquisição de kit equipamentos de pesca, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **VALOR GERAL:** R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do convênio é de 11 (onze) meses, iniciando-se a partir da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** WOLMER ARAUJO, pelo Concedente; MARIA ALVEZ MUNIZ, pela Convenente. WOLMER ARAUJO Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura.

CONVOCAÇÕES

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS NO
ESTADO DO MARANHÃO – SEEB/MA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA. O Coordenador Geral do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO (SEEB-MA), inscrito no CNPJ sob o nº 06.299.549/0001-05, Registro Sindical nº 18487/1941, de acordo com o art. 18, §4º, c/c o art. 20 e com o art. 21 alínea “a”, todos do Estatuto do SEEB-MA, CONVOCA os(as) empregados(as) do **BANCO DA AMAZÔNIA** S/A, da base territorial deste Sindicato, para a Assembleia Extraordinária, que se realizará dia 03 de setembro de 2025 (quarta-feira), às 18h, em primeira convocação, com quórum de 2/3 dos(as) associados(as) ou às 18h30min, em segunda convocação, virtualmen-

te, pela plataforma Zoom, conforme link de acesso disponibilizado abaixo, para tratarrem da seguinte pauta: Link: <https://us06web.zoom.us/j/82427821683?pwd=ijdiFgWIP2hF3H7FeHbTnDoGzaFXfF.1> a) Discussão e deliberação sobre a proposta de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARA PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 AOS(ÀS) BANCÁRIOS(AS) DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. São Luís-MA, 1º de setembro de 2025. Rodolfo Luis Cutrim Costa. Coordenador Geral.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE AMARANTE DO
MARANHÃO - SISPUAMA**

EDITAL N° 09/2025 Amarante do Maranhão/MA, 25 de agosto de 2025. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Amarante do Maranhão - SISPUAMA**, por meio de seu Presidente, Sr. Valdeiris Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os servidores vinculados a essa instituição para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **02 de setembro de 2025 (terça-feira)**, em primeira chamada às 9h30, e, em segunda e última chamada, às 10hs, na sede do Sindicato, localizada na Rua Lino Sá e Sousa, nº 223, Centro, Amarante do Maranhão/MA. **Ordem do Dia:** 1. Apresentação, apreciação de atualização e aprovação do Estatuto do Sindicato; 2. Informes gerais. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Sem mais para o momento, Atenciosamente, **Valdeiris Rodrigues dos Santos** Presidente do SISPUAMA.

DECISÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECISÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Aldeias Altas
CNPJ nº	06.096.853/0001-55
Endereço	Avenida João Pessoa, nº 285 – Centro – Cep.65.610-000

2. DADOS DO REPASSE

Objeto	PEATE/SEDUC/MA
Termo de Adesão	039/2021
Proc. de Prestação de Contas	2025.110220.29398
Vigência	01/01/2023 a 31/12/2023
Saldo anterior 2022	R\$ 5.349,83
Repasso 2023	R\$ 0,00
Rendimentos 2023	R\$ 552,04
Total das receitas	R\$ 5.901,87
Saldo Reprogramado para 2024	R\$ 5.901,87

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	21/08/2025

4. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se o processo nº 2025.110220.29398 da Prestação de Contas referente ao saldo reprogramado do exercício 2022 no valor de R\$ 5.349,83 mais R\$ 552,04 de aplicação de rendimentos em 2023, perfazendo um total de

R\$ 5.901,87 Após análise dos autos, constatamos que não houve movimentação, conforme se observa nos extratos bancários apresentado às fls. 07 a 30. Dessa forma, o saldo epigrafado ficará reprogramado para o exercício 2024, destinados à manutenção do objeto de Transporte Escolar no Município de Aldeias Altas, nos termos do **Parecer de Análise nº 9439064-2025 – SPCCE**. Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na **IN STN nº 01/97 e suas alterações, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal**, e tiveram como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SEDUC/MA.

5. CONCLUSÃO Conclui-se que a prestação de contas foi apresentada com regularidade com saldo reprogramado no valor de R\$ 5.901,87. Prestação de contas REGULAR em conformidade com os anexos obrigatórios no ART. 16 do DEC. 30.796/2015.

APROVADA a presente prestação de contas em: **21/08/2025**. **Igor de Souza Carneiro da Costa** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade SAOFC/SEDUC (Competência delegada pela Portaria nº 260, de 04 de abril de 2024).

DECISÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Aldeias Altas
CNPJ nº	06.096.853/0001-55
Endereço	Avenida João Pessoa, nº 285 – Centro – Cep.65.610-000

2. DADOS DO REPASSE

Objeto	PEATE/SEDUC/MA
Termo de Adesão	039/2021
Proc. de Prestação de Contas	2025.110220.29402
Vigência	01/01/2024 a 31/12/2024
Saldo anterior 2023	R\$ 5.901,87
Repasso 2024	R\$ 0,00
Rendimentos 2024	R\$ 472,63
Total das receitas	R\$ 6.374,50
Saldo Reprogramado para 2024	R\$ 6.374,50

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	21/08/2025

4. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se o processo nº 2025.110220.29402 da Prestação de Contas referente ao saldo reprogramado do exercício 2023 no valor de R\$ 5.901,87 mais R\$ 472,63 de aplicação de rendimentos em 2024, perfazendo um total de R\$ 6.374,50 Após análise dos autos, constatamos que não houve movimentação, conforme se observa nos extratos bancários apresentado às fls. 07 a 30. Dessa forma, o saldo epigrafado ficará reprogramado para o exercício 2025, destinados à manutenção do objeto de Transporte Escolar no Município de Aldeias Altas, nos termos do **Parecer de Análise nº 9441251-2025 – SPCCE**. Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na **IN STN nº 01/97 e suas alterações, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal**, e tiveram como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SEDUC-MA.

5. CONCLUSÃO Conclui-se que a prestação de contas foi apresentada com regularidade com saldo reprogramado no valor de R\$ 6.374,50. Prestação de contas REGULAR em conformidade com os anexos obrigatórios no ART. 16 do DEC. 30.796/2015.

APROVADA a presente prestação de contas em: **21/08/2025**. **Igor de Souza Carneiro da Costa** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade SAOFC/SEDUC (Competência delegada pela Portaria nº 260, de 04 de abril de 2024).

DECISÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE	MUNICIPIO DE CAHOEIRA GRANDE
CNPJ nº	01.612.624/0001-22
Endereço	Avenida do comercio SN – Centro CEP: 65165-000 Cachoeira Grande - MA

2. DADOS DO REPASSE

Objeto	Transporte escolar conforme decreto 30796/2015
Termo de adesão	79/2021
Proc. de Prestação de Contas	2024.110220.31010
Vigência	01/01/2023 A 31/12/2023
Saldo anterior	R\$ 6.848,05
Repasso CONCEDENTE	R\$ 0,00
Rendimentos	R\$ 696,55
Receita própria	R\$ 0,00
Total de receitas	R\$ 7.544,60
Total de despesas	0,00
Saldo (reprogramado)	R\$ 7.544,60

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	13/08/2025

4. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se o processo 2024.110220.31010 sobre a prestação de contas de R\$ 7.544,60 sendo 6.848,05 reprogramado de 2022, mais R\$ 696,55 de rendimentos, destinados a manutenção do transporte escolar, conforme Termo de Adesão nº 79/2021 referente ao Decreto 30796/2015. Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na **IN STN nº 01/97 e suas alterações, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal**, e tiveram como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SEDUC-MA.

5. CONCLUSÃO Após analisado os autos do processo 2024.110220.31010 resultante no Parecer 9279064/2025 conclui-se que não houve gastos em 2023 cujo valor de R\$ 7.544,60 demonstrado em extrato de aplicação 12/2023 fica reprogramado para 2024 conforme art. 8º do decreto 30796/2015.

APROVADA a presente prestação de contas em: **13/08/2025** **Igor de Souza Carneiro da Costa** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade SAOFC/SEDUC (Competência delegada pela Portaria nº 260, de 04 de abril de 2024).

DECISÃO**ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.****1. IDENTIFICAÇÃO**

ENTIDADE	MUNICIPIO DE CAHOEIRA GRANDE
CNPJ nº	01.612.624/0001-22
Endereço	Avenida do comercio SN – Centro CEP:65165-000 Cachoeira Grande - MA

2. DADOS DO REPASSE

Objeto	Transporte escolar conforme decreto 30796/2015
Termo de adesão	79/2021
Proc. de Prestação de Contas	2025.110220.28073
Vigência	01/01/2024 A 31/12/2024
Saldo anterior	R\$ 7.544,60
Repasso CONCEDENTE	R\$ 0,00
Rendimentos	R\$ 604,19
Receita própria	R\$ 0,00
Total de receitas	R\$ 8.148,19
Total de despesas	0,00
Saldo (reprogramado)	R\$ 8.148,19

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	13/08/2025

4. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se o processo 2025.110220.28073 sobre a prestação de contas de R\$ 8.148,79 sendo 7.544,60 reprogramado de 2023, mais R\$ 604,19 de rendimentos 2024, destinados a manutenção do transporte escolar conforme Termo de Adesão nº 79/2021 referente ao Decreto 30796/2015. Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN STN nº 01/97 e suas alterações, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e tiveram como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SEDUC/MA.

5. CONCLUSÃO Após analisado os autos do processo 2025.110220.28073 resultante no Parecer 9281675/2025 conclui-se que não houve gastos em 2024 cujo valor de R\$ 8.148,79 demonstrado em extrato de aplicação 12/2024 fica reprogramado para 2025 conforme art. 8º do decreto 30796/2015. **APROVADA** a presente prestação de contas em: **13/08/2025** Igor de Souza Carneiro da Costa Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade SAOFC/SEDUC (Competência delegada pela Portaria nº 260, de 04 de abril de 2024).

DECISÃO**ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.****1. IDENTIFICAÇÃO**

ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Carutapera
CNPJ nº	06.903.553/0001-30
Endereço	Praça Pe. Augusto Mazett, nº 400 – Centro – Cep.65.295-000

2. DADOS DO REPASSE

Objeto	PEATE/SEDUC/MA
Termo de Adesão	090/2021
Proc. de Prestação de Contas	2025.110220.29206
Vigência	01/01/2024 a 31/12/2024
Saldo anterior 2023	R\$ 39.726,22
Repasso 2024	R\$ 0,00
Rendimentos 2024	R\$ 3.192,13
Total das receitas	R\$ 42.918,35
Saldo Reprogramado para 2025	R\$ 42.918,35

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	20/08/2025

4. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se o processo 2025.110220.28073 sobre a prestação de contas de R\$ 8.148,79 sendo 7.544,60 reprogramado de 2023, mais R\$ 604,19 de rendimentos 2024, destinados a manutenção do transporte escolar conforme Termo de Adesão nº 79/2021 referente ao Decreto 30796/2015. Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN STN nº 01/97 e suas alterações, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e tiveram como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SEDUC/MA.

5. CONCLUSÃO Conclui-se que a prestação de contas foi apresentada com regularidade com saldo reprogramado no valor de R\$ 42.918,35. Prestação de contas REGULAR em conformidade com os anexos obrigatórios no ART. 16 do DEC. 30.796/2015. **APROVADA** a presente prestação de contas em: **20/08/2025**. Igor de Souza Carneiro da Costa Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade SAOFC/SEDUC (Competência delegada pela Portaria nº 260, de 04 de abril de 2024).

DECISÃO**ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.****1. IDENTIFICAÇÃO**

ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ nº	06.933.519/0001-09
Endereço	Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000

2. DADOS DO REPASSE

Objeto	PEATE/SEDUC/MA
Termo de Adesão	43/2021
Proc. de Prestação de Contas	2025.110220.30229
Vigência	01/01/2024 a 31/12/2024
Saldo anterior	R\$ 60,08
Repasso	R\$ 0,00
Rendimentos	R\$ 9,45
Recursos próprios	R\$ 0,00

Correção	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 69,53
Total de despesas	R\$ 0,00
Devolução	R\$ 69,53

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	27/08/2025

4. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se o processo/SEI nº 2025.110220.30229 sobre a prestação de contas no valor de R\$ 69,53 sendo R\$ 60,08 reprogramado de 2023 mais R\$ 9,45 de rendimentos da aplicação destinados a manutenção do Transporte Escolar conforme Dec. 30796/2015 e Termo de Adesão nº 43/2021. Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN STN nº 01/97 e suas alterações, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e tiveram como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SEDUC/MA.

5. CONCLUSÃO Após análise dos autos do processo 2025.110220.30229 resultante no PARECER 9568575/2025, constatou-se que o recurso não foi utilizado, cujo valor de R\$ 69,53 foi devolvido conforme comprovante às fls. 4 e 5. Situação REGULAR, suspendam-se as restrições cadastradas. Prestação de contas REGULAR em conformidade o ART. 8º e 16º do DEC. 30.796/2015.

APROVADA a presente prestação de contas em: **27/08/2025** Igor de Souza Carneiro da Costa Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade SAOFC/SEDUC (Competência delegada pela Portaria nº 260, de 04 de abril de 2024).

DECISÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim
CNPJ nº	06.189.344/0001-77
Endereço	Avenida Elias Haickel, s/n – Centro – Cep.65.370-000

2. DADOS DO REPASSE

Objeto	PEATE/SEDUC/MA
Termo de Adesão	064/2021
Proc. de Prestação de Contas	2025.110220.29734
Vigência	01/01/2024 a 31/12/2024
Saldo anterior 2023	R\$ 29.352,47
Repasse 2024	R\$ 0,00
Rendimentos 2024	R\$ 2.350,59
Total das receitas	R\$ 31.703,06
Saldo reprogramado para 2025	R\$ 31.703,06

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	26/08/2025

4. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se o processo nº 2025.110220.29734 da Prestação de Contas referente ao saldo reprogramado do exercício 2023 no valor de R\$ 29.352,47 mais R\$ 2.350,59 de aplicação de rendimentos em 2024, perfazendo um total de R\$ 31.703,06. Após análise dos autos, constatamos que não houve movimentação, conforme se observa nos extratos bancários apresentado às fls. 02 a 12. Dessa forma, o saldo epigrafado ficará reprogramado para o exercício 2025, destinados à manutenção do objeto de Transporte Escolar no Município de Pindaré Mirim, nos termos do **Parecer de Análise nº 9521554-2025 – SPCCE**. Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN STN nº 01/97 e suas alterações, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e tiveram como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SEDUC/MA.

5. CONCLUSÃO Conclui-se que a prestação de contas foi apresentada com regularidade com saldo reprogramado no valor de R\$ 31.703,06. Prestação de contas REGULAR em conformidade com os anexos obrigatórios no ART. 16 do DEC. 30.796/2015.

APROVADA a presente prestação de contas em: **26/08/2025**.

Igor de Souza Carneiro da Costa Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade SAOFC/SEDUC (Competência delegada pela Portaria nº 260, de 04 de abril de 2024).

DECISÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4. IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Zé Doca
CNPJ nº	12.122.065/0001-99
Endereço	Av. Militar, s/n - Vila do Becker, Zé Doca - MA, 65365-000,

5. DADOS DO REPASSE

Objeto	PEATE/SEDUC/MA
Termo de Adesão	104/2017
Proc. de Prestação de Contas	2025.110220.29538
Vigência	01/01/2024 a 31/12/2024
Saldo anterior	R\$ 23.327,27
Repasse	R\$ 0,00
Rendimentos	R\$ 1.868,09
Recursos próprios	R\$ 0,00
Correção	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 25.195,36
Total de despesas	R\$ 0,00
Reprogramação p/2025	R\$ 25.195,36

6. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	22/08/2025

4. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se o processo 2025.110220.29538 sobre a prestação de contas no valor de R\$ 25.196,36, sendo R\$ 23.327,27 de saldo reprogramado de 2023, mais R\$ 1.868,09 de rendimentos da aplicação destinados a manutenção do transporte escolar conforme Termo de adesão 104/2017 nos termos do Decreto 30796/2015. Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN STN nº 01/97 e suas alterações, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e tiveram como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o

cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SEDUC/MA. **5. CONCLUSÃO**
Após análise dos autos do processo 2025.110220.29538 resultante no PARECER 9471742/2025, conclui-se que o recurso não foi executado, cujo saldo de R\$ 25.195,36 demonstrado no extrato de aplicação em 31/12/2024 ficará reprogramado para o exercício de 2025 conforme Art. 8º do decreto 30796/2015. Prestação de contas REGULAR em conformidade o ART. 8º e 16º do DEC. 30.796/2015. APROVADA a presente prestação de contas em: **22/08/2025 Igor de Souza Carneiro da Costa** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade SAOFC/SEDUC (Competência delegada pela Portaria nº 260, de 04 de abril de 2024).

DECISÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE TUTÓIA
CNPJ nº	08872338/0001-45
Endereço	RUA SENADOR LEITE Nº 602 – CENTRO – CEP:65580-000 TUTOIA-MA

2. DADOS DO REPASSE

Objeto	Manutenção do atendimento educacional
Termo de Fomento	13/2024
Proc. de Prestação de Contas	2025.110220.27709
Vigência	07/08/2024 a 07/08/2025
Saldo anterior	R\$ 0,00
Repasso concedente	R\$ 585.521,04
Rendimentos	R\$ 0,00
Receita própria	R\$ 1.691,80
Total de receitas	R\$ 587.212,84
Total de despesas	R\$ 585.793,66
Devolução	R\$ 1.407,58
Saldo	R\$ 11,60

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Resultado	APROVADA
Data da Análise	14/08/2025

4. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Trata-se o processo 2025.110220.27709 sobre a prestação de contas do valor de R\$ 587.212,84, sendo R\$ 585.521,04 de repasse pela concedente, mais R\$ 1.691,80 de recursos próprios, destinados a manutenção do atendimento educacional conforme plano de trabalho do Termo de fomento 13/2024. Os exames foram realizados de acordo com critérios estabelecidos na IN STN nº 01/97 e suas alterações, Instrução Normativa nº18/2008 do TCE/MA, Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, Lei nº 101/2000 e Constituição Federal, e tiveram como objetivo avaliar o desenvolvimento do projeto e o cumprimento do objeto pactuado, bem como a correta e regular aplicação dos recursos repassados pela SEDUC-MA. **5. CONCLUSÃO** Após análise dos autos dos processos 2025.110220.27709 resultante no PARECER 9311766/2025, conclui-se que do valor conveniado 585.521,04 a conveniente executou o valor de R\$ 584.113,46 nas ações do plano de trabalho, mais R\$ 1.680,80 de despesas bancárias (custeadas com recursos próprios) e devolveu R\$ 1.407,58 (do saldo do convênio) havendo saldo de R\$ 11,60. Prestação

de contas REGULAR conforme Cláusula 12 do Termo de Fomento nº 13/2024. APROVADA a presente prestação de contas em: **14/08/2025 Igor de Souza Carneiro da Costa** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade SAOFC/SEDUC (Competência delegada pela Portaria nº 260, de 04 de abril de 2024).

EDITAL

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA E ALCÂNTARA – SINACSE

EDITAL ELEIÇÕES DELEGACIAS SINDICAIS SINACSE A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS DELEGAÇIAIS SINDICAIS DO SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, PAÇO DO LUMIAR, RAPOSA E ALCÂNTARA – SINACSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ de nº: 09.195.766/0001-43, entidade sindical, com sede na Avenida J. Câmara, nº 04, Vila São José de Ribamar, Município de São José de Ribamar/MA –CEP: 65.110-000, vem apresentar **EDITAL** que normatizará todos os procedimentos eleitorais. **I- DA COMPOSIÇÃO** Conforme decidido em reunião da Diretoria do SINACSE, os nomes componentes desta comissão são: **Cleanes Oliveira de Alcântara**, CPF: 006.792.453-08; **Alan Jones Foicinha Martins**, CPF: 003.669.583-13; **Maria do Nascimento Cunha Carvalho**, CPF: **000.352.363-29**; **Bernardo Abrâao Costa Muniz**, CPF: 774.125.677-72; **Laura Soeiro Rodrigues**, CPF: 252.674.693-00. **II-DAS INSCRIÇÕES** As inscrições ocorrerão nos dias **19 de setembro de 2025** com a entrega de documentação presencialmente na sede do Sindicato em Paço do Lumiar/MA, para as eleições referente aos Municípios de Paço do Lumiar, Ribamar, Alcântara e Rosário. Será disponibilizado o email: **julioef.adv@gmail.com** para envio da documentação na mesma data acima. Cada chapa será composta de 6 membros (Delegado, Vice Delegado, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro) sendo exigível apenas a cópia do documento de identificação com foto e o último contracheque salarial, que atesta o efetivo desconto da contribuição sindical. No local serão preenchidas as fichas com os dados pessoais dos candidatos. **III- DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** No dia **19 de setembro de 2025** serão divulgadas as chapas que atenderam à todos os requisitos editálicos e que estão aptas a votação. **IV-DAS ELEIÇÕES E RESULTADOS** As eleições ocorrerão conforme data e local abaixo • **Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Alcantara e Rosário – 17/10/2025** - Local: sede de Paço do Lumiar Votarão os sindicalizados aptos, descritos em lista disponível no local e de pleno acesso a todos. **V- DOS RECURSOS** Eventuais recursos provenientes tanto do deferimento de chapas, quanto de votação poderão ser interpostos em **até 2 (dois) dias úteis após a data da respectiva eleição** na sede do SINACSE para os municípios de Paço do Lumiar e Ribamar, Alcantara e Rosário. Os recursos serão julgados em até 2(dois) dias e será comunicada aos interessados o seu resultado. **VI - DA HOMOLOGAÇÃO** Caso não sejam interpostos recursos ou sejam insubsistentes, a Comissão homologará o resultado das eleições, proferindo sua validade, e marcará a data de posse dos vencedores para dia **24/10/2025**. **Cleanes Oliveira de Alcântara Representante da COMISSÃO ELEITORAL**.

ESTATUTO

INSTITUTO IRMÃS DA PURIFICAÇÃO DE MARIA SANTÍSSIMA

RESENHA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. DENOMINAÇÃO: O Instituto Irmãs da Purificação de Maria Santíssima, constituído em 10 de março de 1981, é uma entidade civil de direito privado, de caráter benfazente, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com número ilimitado de sócios, com

atuação em sua sede própria, localizada à Avenida 04, S/N, Convento, Conjunto Maiobão, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O Instituto Irmãs da Purificação de Maria Santíssima tem como precípua finalidade desenvolver atividades voltadas para a defesa de direitos sociais, assistenciais, promocionais e educacionais, além de trabalhar em benefício de pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo o progresso da comunidade. A Entidade também se compromete a prestar assistência aos associados e seus dependentes, bem como a oferecer serviços, incluindo: Promover o desenvolvimento social através de serviços e obras de melhoramentos com recursos próprios ou obtidos através de projetos, doações, subvenções e auxílios; Desenvolver a educação infantil – Creche, Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental, por meio de Creches, Pré-Escola e Escolas Comunitárias; Proporcionar aos sócios e seus dependentes, atividades voltadas para a educação e desenvolvimento da cultura, defesa da saúde e da assistência médica e social; Promover cursos, palestras e programas de geração de renda em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável; Proporcionar a melhoria do convívio entre moradores da comunidade, através da interação dos seus associados; Desenvolver ações de proteção junto às famílias, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice; Garantir a geração de emprego e de renda com a formação e capacitação para os sócios e seus dependentes; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção da agricultura familiar; Apoiar ações de combate aos maus tratos e violência à criança e adolescente; Prestar atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Defesa e Garantia dos seus Direitos; Promoção de desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral; Promoção de voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais; Desenvolver atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte. DA DIRETORIA: Um Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro. DO CONSELHO FISCAL: Presidente, o Secretário e o Relator. DO PATRIMÔNIO: O Patrimônio e a Receita do Instituto Irmãs da Purificação de Maria Santíssima constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares. Isso inclui ativos como móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. DA DISSOLUÇÃO: O Instituto Irmãs da Purificação de Maria Santíssima será dissolvido por 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações sociais em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em assembleia geral especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes. Maria Terraneo – Presidente. Paço do Lumiar - MA, 26 de agosto de 2025.

NOTAS DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N° 2025NE002171 – FERJ.
DATA DE EMISSÃO: 25/08/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.** 55452/2025. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CONTRATADO:** FRANCY JANY GOMES DE VASCONCELOS. **CPF N°.** 705.153.443-20. **HISTÓRICO:** DESPESA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS A PERITA JUDICIAL FRANCY JANY GOMES DE VASCONCELOS, NOMEADO(A) NOS AUTOS DO(S) PROCESSO(S) N° 0802172-39.2024.8.10.0048, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N.º 127/2011 E RESOLUÇÃO GP N.º 09/2017. **VALOR DOS HONORÁRIOS:** R\$ 468,62. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ. **MODALIDADE DO EMPENHO:** ORDINÁRIO. **ORDENADOR DE DESPESA:** AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N° 2025NE002201 – FERJ.
DATA DE EMISSÃO: 26/08/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.** 58049/2025. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CONTRATADO:** IGOR WALDONES FERNANDES SOUSA. **CPF 052.585.053-83.** **HISTÓRICO:** DESPESA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS AO(A) PERITO(A) IGOR WALDONES FERNANDES SOUSA, NOMEADO(A) NOS AUTOS DO(S) PROCESSO(S) N°(S)0802489-24.2024.8.10.0117, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO E PERÍCIA TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N.º 232/2016 E RESOLUÇÃO GP N.º 232/2016 E 09/2027. **VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS PELO MAGISTRADO:** R\$ 350,00. (VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6002 – DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA – FERJ. **MODALIDADE DO EMPENHO:** ORDINÁRIO. **ORDENADOR DE DESPESA:** AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO.

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOTIFICAÇÃO N° 009/2025/UGTCE/SECMA-MA FOMENTO N° 13/2022/SECMA PROCESSO N° 2025.14000.02189. São Luís (MA), 28 de abril de 2025. **TERMO DE NOTIFICAÇÃO A SENHORA ALZIRA DOS SANTOS DE SOUSA SILVA CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO SONHOS 1^ªTRAVESSA JERUSALÉM, N° 01 – JARDIM SÃO CRISTÓVÃO CEP: 65.055-399 SÃO LUÍS/MA** A Senhora, Pelo presente, comunico que este Órgão Superior de Correição instaurou procedimento de Tomada de Contas Especiais nº 07/2025, referente ao Fomento nº 131/2023, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA e o CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO SONHOS, através do projeto “SÃO JOÃO DA FELICIDADE”. Com base na análise da nova documentação do processo, verificou-se ainda ocorrência de **IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, resultando em dano ao Erário. Desta feita, solicitamos sua regularização, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento desta, mediante apresentação de justificativa fundamentada e documentação abaixo relacionada:

- | |
|---|
| 1. Ofício de encaminhamento pela autoridade competente, com contato oficial do responsável pelo acompanhamento do processo; |
| 2. Cópia do termo de fomento firmado com esta Secretaria de Estado da Cultura; |
| 3. Cópia do plano de trabalho apresentado no processo de pagamento; |

4. Relatório de Cumprimento do Objeto (ANEXO X);
5. Relatório de Execução Físico-Financeira evidenciando os recursos da transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos (ANEXO XI);
6. Relação dos Pagamentos efetuados, com a cópia dos cheques emitidos ou outros comprovantes de pagamento (ANEXO XII);
7. Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado. (ANEXO XIII);
8. Conciliação Bancária (ANEXO XIV);
9. Cotação de Preços (procedimento análogo a licitação) de acordo com a Lei 8.666/93;
10. Cópia dos comprovantes das despesas realizadas, tais como notas fiscais, guia de recolhimento de tributos ou outros documentos equivalentes, acompanhados do atestado de recebimento dos materiais ou de execução do serviço;
11. Extrato bancário da conta aberta para o fomento, do recebimento do recurso até a última movimentação na conta;
12. Extrato da aplicação no mercado financeiro, se houver;
13. Em caso de saldo não utilizado ou tarifas bancárias descontadas sem previsão no Plano de Trabalho, apresentar comprovante de devolução do valor à conta da Secretaria de Estado da Cultura; (Agência - 3846-6, Conta - 5955-2, Banco do Brasil, São Luis/MA)
14. Declaração De Veracidade das Informações e Autenticidades dos Documentos Apresentados

Em caso de não apresentação dos documentos que comprovem a regularidade na prestação de contas, o Notificado deverá fazer o resarcimento dos recursos transferidos, no valor total de **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) – valor histórico**, a ser atualizado até o fim do processo. **Rosário de Maria Lima Everton** Presidente Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Renata Carneiro Amorim de Sousa** Secretária Membro Comissão de Tomadas de Contas Especiais **Yuri Moraes de Souza** Comissão de Tomadas de Contas Especiais.

PORTRARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTRARIA N° 1326-DPGE, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE:** Art. 1º Designar, conforme disciplinado no ATO 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato n° 083/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **MEPTA MSETE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.515.079/0001-47, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, manutenção predial e limpeza de fachada com fornecimento de materiais e mão de obra, para a região metropolitana de São Luís abrangendo a Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), Núcleo de Paço do Lumiar, Núcleo da Raposa, Núcleo de São José de Ribamar e salas de apoio de atendimento e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Luiz Roberto da Costa Gomes	2743888
Fiscal Técnico	Nailana Helena Costa Ferraz	2744688
Fiscal Administrativo	Maria Imaculada Rêgo Ferreira	2746592

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal Administrativo:** servidor (membro ou administrativo)

designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; **III - Fiscal Técnico:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos; **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 28 de agosto de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor(a) Público(a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES - CONLAGOS

PORTRARIA N° 026/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES – CONLAGOS, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021.**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS, PRESIDENTE DO CONLAGOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS LAGOS MARANHENSES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio: **CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio; **CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;**CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2025 de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para o CONLAGOS;**RESOLVE:**Art. 1º. Nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, **THIAGO AUGUSTO SILVA REIS**, inscrito no CPF sob o nº 610.577.773-66, para exercer

as funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses - CONLAGOS. **Art. 2º.** Institui-se a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional dos Lagos Maranhenses – CONLAGOS: **a) EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO** (CPF nº 032.856.963-11) **b) WANESSA GARRETO MEDEIROS** (CPF nº 610.071.483-30) **Art. 3º** - Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. **Art. 4º** - Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; **Art. 5º** - Nos processos licitatórios que adotarem a modalidade Pregão funcionará como Agente de Contratação – Pregoeiro o sr. **THIAGO AUGUSTO SILVA REIS**, inscrito no CPF sob o nº 610.577.773-66 **Art. 6º** - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e eventuais impedimentos pelo primeiro nomeado da Equipe de Apoio. **Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. São Luís - MA, 26 de agosto de 2025. **JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS** Presidente - CONLAGOS.

REGULAMENTO

INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito sob CNPJ nº. 05.997.585/0001-80, com sede à Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, em atendimento ao **Contrato de Gestão nº. 04/2018/SES, Contrato de Gestão nº. 04/2016/SES e Contrato de Gestão nº. 02/2020/SES, todos junto a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, torna público o seu: **REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA APROVADO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 11 DE AGOSTO DE 2025 CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I – Dos Fundamentos Iniciais.** **Art. 1º** - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pelo Instituto Vida e Saúde - INVISA na realização de compras e aquisições de quaisquer bens; na contratação de quaisquer empregados e serviços, inclusive obras de engenharia e locações, destinadas ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais da entidade. § 1º - Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros do Instituto efetivados com recursos públicos repassados por meio de Termo de Parceria, Contrato de Gestão ou Contratos Administrativos, inclusive os realizados por suas unidades descentralizadas. § 2º - Na hipótese de haver unidades descentralizadas, todo o dispêndio financeiro de que trata o caput deste artigo centralizar-se-á no estabelecimento sede/central do Instituto. **Art. 2º** - Todos os dispêndios do Instituto reger-se-ão pela busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade, além de outros definidos pelos ajustes celebrados pela entidade e/ou por seu Estatuto. **Art. 3º** - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas que atendam aos objetivos do artigo anterior, a mais vantajosa para o Instituto, mediante julgamento objetivo. **Art. 4º** - Todos os processos de compras, contratações e loca-

ções de que trata este Regulamento devem estar devidamente documentados, a fim de facilitar futuras averiguações por parte do Órgão Estatal Parceiro e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização. **Seção II - Dos Princípios Art. 5º** - Os procedimentos para as aquisições e contratações regidas por este Regulamento sempre deverão observar os seguintes princípios fundamentais: **I**- a moralidade e a boa-fé das regras, instrumentos, atos e julgamentos utilizados ou exercitados em todos os processos seletivos, vedando-se comportamentos ou procedimentos que contrariem valores da ética comercial; **II**- a probidade, referente à honestidade no procedimento ou à maneira criteriosa de cumprir os deveres contratuais; **III**- a imparcialidade e a objetividade da seleção, impositivos de que a análise e a escolha da melhor proposta se faça em razão de características qualitativas previamente definidas, mediante critérios objetivos que impeçam a subordinação do resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo; **IV**- a economicidade e a eficiência, versando sobre o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada aos objetivos buscados; **V**- a isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores de materiais, bens, engenharia, locação e serviços cadastrados e em situação de regularidade, que se disponham a participar do processo seletivo; **VI**- a ampla publicidade dos processos seletivos e do seu resultado, viabilizando-se a apresentação do maior número possível de propostas dentre os fornecedores regularmente cadastrados; **VII**- o princípio da legalidade, que trata da necessidade de se proceder em conformidade com as leis vigentes; **VIII**- a razoabilidade, que versa sobre a obediência aos critérios aceitáveis do ponto de vista racional, tendo o administrador a liberdade de adotar a providência mais adequada dentre aquelas cabíveis; **IX**- a busca pela vantagem da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando-se em qualquer caso, os resultados positivos da relação custoXbenefício. **Seção III - Das Definições Art. 6º** - Para fins deste Regulamento, entende-se por: **I - ATO CONVOCATÓRIO** – instrução contendo o objeto e as condições de participação na Seleção de Fornecedores; **II - COMPRA** – a aquisição onerosa de materiais de consumo, mobiliário geral e específico, componentes, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis, veículos, se-moventes, bem como a prestação de serviços de qualquer natureza por pessoas físicas e/ou jurídicas; **III - CONTRATO** – documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes; **IV- ELEMENTOS TÉCNICOS** – informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamentos; **V - OBRAS** – todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel, mediante construção e fabricação, ou ainda, que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente; **VI - SELEÇÃO DE FORNECEDORES PRESTADORES** – processo para a aquisição de bens e para a contratação de obras e serviços e locações a serem realizados, mediante critérios definidos no Ato Convocatório, julgamento e escolha de participantes; **VII - SERVIÇO** - a prestação de qualquer trabalho de qualquer natureza, quando não integrante de execução de obra (empreitada, equipe); **VIII - TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** – cessão, pela Entidade, de tecnologias por ele desenvolvidas ou desenvolvidas em parcerias, para exploração por empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, contra o pagamento de taxas, participação acionária ou nos lucros ou em qualquer outra modalidade de compensação patrimonial ou financeira quando não integrante; **IX- NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** – profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, títulos acadêmicos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente adequado à plena satisfação do objeto do contrato; **X - ANULAÇÃO** – extinção do processo de contratação por motivo de ilegalidade; **XI - REVOCAÇÃO** – extinção do processo de con-

tratação por razões de oportunidade ou conveniência devidamente declinadas no ato; **XII - PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL** – procedimento de escolha destinado à contratação de empregados e estagiários. **CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES** **Seção I - Das Regras Gerais** Art. 7º - A contratação de serviços, inclusive de engenharia, bem como a aquisição e locação de bens, efetuar-se-á mediante Seleção de Prestadores e Fornecedores, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste Regulamento. **Art. 8º** - A participação na Seleção de Prestadores e Fornecedores implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados do INVISA, bem como na observância deste Regulamento. **Art. 9º** - O processo de Seleção de Prestadores e Fornecedores e a Celebração dos Contratos será realizado por um Agente Responsável por Contratações, designado por Ordem Executiva expedida pelo Diretor-Geral, que terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços. **Art. 10** - Deve ser constituído um cadastro único de fornecedores de materiais e serviços com indicação clara das principais características técnicas, comerciais e financeiras dos produtos oferecidos, assim como todo o histórico do fornecedor com o INVISA. **Parágrafo Único** - Caberá ao Diretor-Geral da entidade ou a seu delegatário elaborar e manter atualizado o cadastro único de fornecedores a que se refere este artigo. **Art. 11** - O Ato Convocatório estabelecerá, em cada caso, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados e a forma de seleção do fornecedor. § 1º - Sempre que possível, o Ato Convocatório será disponibilizado através do sítio eletrônico do INVISA para consulta dos fornecedores interessados. § 2º - No Ato Convocatório deverá constar a descrição detalhada do objeto que ensejou a Seleção de Prestadores e Fornecedores, bem como datas, prazos, valores e tudo o que for relevante para que se garanta o pleno atendimento do solicitado, além de garantir isonomia e imparcialidade. **Art. 12** - Previamente à escolha de uma proposta, a Entidade poderá exercitar o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço. **Art. 13** - A validade do processo de Seleção de Prestadores e Fornecedores não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se convidar o mínimo de três fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados na praça. § 1º - Caso não compareça qualquer fornecedor interessado, a Entidade deverá reabrir o processo de Seleção de Prestadores e Fornecedores desde que isso não lhe cause prejuízo. § 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, havendo o risco de prejuízo, este processo fica dispensado e a contratação poderá ser direta com qualquer interessado, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no Ato Convocatório. **Art. 14** - A realização de Seleção de Prestadores e Fornecedores não obriga a entidade a formalizar o contrato, podendo a mesma ser revogada ou anulada pelo Diretor-Geral do INVISA ou por pessoas a quem ele delegar poderes. **Parágrafo Único** - A revogação e a anulação do processo de Seleção de Prestadores Fornecedores deverão ser justificadas pelo Diretor-Geral ou pessoa a quem ele delegar poderes. **Art. 15** - Para todas as compras de bens e serviços deverão ser emitidas, pelo fornecedor, nota fiscal de venda ou fatura de prestação de serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços eventuais de Pessoa Física deverá ser emitido Recibo de Pagamento Autônomo (RPA). **Art. 16** - Quando forem contratados serviços de consultoria, o pagamento, ainda que parcelado, só se dará mediante a entrega do produto. **Art. 17** - Só serão aceitos para comprovação da locação ou aquisição de bens e serviços documentos fiscais ou equivalentes. **Seção II - Das Modalidades** **Art. 18** - Constituem modalidades de Seleção de Prestadores e Fornecedores de bens e serviços: **I- Carta Consulta** – por meio de Ato Convocatório, publicado no site do INVISA com prazo mínimo de cinco dias para apresentação de propostas; **II- Concorrência** – por meio de Ato Convocatório, publicado no site do INVISA com prazo mínimo de dez dias para apresenta-

ção de propostas; **III- Concorrência especial** – por meio de Ato Convocatório, publicado no site do INVISA com prazo mínimo de quinze dias para apresentação das propostas; **IV- Credenciamento de Serviço** – Deverá ser produzido um Ato Convocatório, publicado no site do INVISA, com prazo mínimo de quinze dias úteis para Credenciamento de interessados com a apresentação de propostas, conforme exigências estabelecidas no referido ato, bem como deverá obedecer ao disposto no Ato Normativo expedido por este Instituto. § 1º - Em todos os casos acima, o Instituto poderá encaminhar o Ato Convocatório por e-mail a todos os seus fornecedores cadastrados na respectiva área de fornecimento e recolher no mínimo 3 (três) propostas orçamentárias, entre cadastrados ou não cadastrados, para embasar a seleção, salvo a hipótese estabelecida no inciso IV deste artigo, tendo em vista a especialidade do mesmo. § 2º - Seja qual for a modalidade do processo seletivo adotada, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo. § 3º - Alternativamente às modalidades previstas nos incisos deste artigo, fica instituída a possibilidade de seleção de propostas por meio eletrônico, na Internet, mediante adoção de portal próprio ou de terceiros, através da adoção de pregão eletrônico ou procedimento similar, desde que haja observância dos princípios constantes dos Termos de Parceria e/ou Estatuto. § 4º - Nos casos em que o Instituto fizer convocação dos fornecedores, cadastrados e não cadastrados, nos prazos estabelecidos no Ato Convocatório e não se obtiverem as 3 (três) propostas mínimas previstas no § 1º deste artigo, poderá a entidade realizar a escolha de melhor proposta das que forem apresentadas justificadamente. **Seção III - Dos Limites** **Art. 19 - São limites para as modalidades dos processos de Seleção de Prestadores e Fornecedores de bens e serviços:** **I- Carta Consulta** - até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **II- Concorrência** - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **III- Concorrência especial** - acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). (**REDAÇÃO INCLUÍDA PELA ALTERAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 11 DE AGOSTO DE 2025**). **Seção IV - Da Habilitação** **Art. 20** - Para a habilitação de fornecedores e prestadores de serviços com fins de participação nos procedimentos de seleção de Prestadores e Fornecedores, exigir-se-á os seguintes documentos: **I-** cadastramento prévio da empresa no Departamento de Compras da entidade ou no site da mesma; **II-** cartão de inscrição geral de contribuinte, do Ministério da Fazenda, e outros documentos necessários, de acordo com o tipo do contrato e especificações contidas do Ato Convocatório, para demonstrar o ramo de atividades da empresa, bem como estar a mesma ativa para desenvolver suas atividades. **Art. 21** - Após cadastramento prévio, a entidade emitirá Certidão comprovando sua regularidade e habilitação para participar dos procedimentos de seleção de Prestadores e Fornecedores. § 1º - A certidão mencionada no *caput* terá validade de 6 (seis) meses. § 2º - A renovação da certidão de regularidade e habilitação junto ao INVISA ficará condicionada a reapresentação dos documentos exigidos no artigo 20. § 3º: **A certidão prevista no caput deste artigo fica dispensada no caso de utilização de portal eletrônico de compras.** (**REDAÇÃO INCLUÍDA PELA ALTERAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 11 DE AGOSTO DE 2025**). **Seção V - Do Julgamento das Propostas** **Art. 22** - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios: **I-** adequação das propostas ao objeto do Ato Convocatório; **II-** qualidade; **III-** preço; **IV-** prazos de fornecimento ou de conclusão; **V-** condições de pagamento; **VI-** outros critérios previstos no Ato Convocatório. § 1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente. § 2º - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero. § 3º - No exame do preço, serão consideradas todas as circunstâncias que resultem em vantagem para a execução das atividades do Instituto. § 4º - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Ato Convocatório. § 5º - Ao final do processo, os participantes do processo de Seleção de Prestadores e

Fornecedores serão notificados do resultado, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso aos termos da proposta vencedora. **Art. 23** - Do resultado da seleção não caberá qualquer Recurso. **Art. 24** - Será obrigatória a justificativa, por escrito, do Diretor-Geral ou a quem este delegar a prática de atos administrativos, sempre que a escolha não recair sobre a proposta de menor preço. **Seção VI - Da Dispensa Art. 25** - O limite para a dispensa do processo de Seleção de Prestadores e Fornecedores e contratação direta será de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). § 1º - A dispensa de procedimento formal poderá ocorrer nos seguintes casos: **I**- na compra de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo; **II**- na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendidos aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permitido inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado; **III**- na contratação de profissional de qualquer setor artístico consagrado pela crítica especializada e opinião pública; **IV**- operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão; **V**- emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao ajuste celebrado pela entidade ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, desde que não resulte da falta de planejamento. § 2º - Fica dispensada do procedimento licitatório as aquisições de bens e contratações de serviço que não ultrapassem 15% (quinze por cento) do valor da modalidade prevista no artigo 19, inciso I, deste Regulamento. § 3º - A dispensa prevista no parágrafo anterior somente poderá ser deferida desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. § 4º - A dispensa será autorizada pelo Diretor-Geral do INVISA ou a quem dele tiver recebido delegação para a prática deste ato. § 5º - Todos os casos de dispensa, com exceção daqueles dispensados pelo valor, deverão contar com parecer jurídico que os justifique e preços compatíveis com os de mercado.

CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS Seção I - Das Regras para Celebração dos Contratos Art. 26 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, deveres e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Ato Convocatório e da proposta a que se vinculam. § 1º - Exige-se a celebração de contrato escrito para os serviços contínuos e quando houver entrega parcelada de bens ou a exigência de fornecimento de garantias. § 2º - Todos os contratos deverão ser aprovados por assessoria jurídica, a fim de garantir a adequada formalização dos termos avençados. § 3º - Todos os contratos deverão conter a qualificação completa do contratado e do contratante, com dados referentes à firma ou denominação social, sede, CNPJ e representante legal. § 4º - Os contratos de prestação de serviço não poderão ser firmados por tempo superior ao da vigência máxima dos ajustes celebrados ou de seu Termo Aditivo, devendo ainda constar cláusula permitindo a sua rescisão quando do interesse do INVISA. § 5º - É permitida a prorrogação consensual do contrato por períodos iguais e sucessivos, desde que não seja ultrapassada a vigência do ajuste celebrado. § 6º - Os contratos emergenciais referidos no artigo 26, § 1º, V, podem ser celebrados por no máximo 3 (três) meses, e podem ser prorrogados no máximo uma vez, por igual período. **Art. 27** - A inexecução total ou parcial do contrato por parte do contratado acarretará a sua rescisão, respondendo a referida parte pelas consequências contratuais e pelas previstas em lei. **Art. 28** - Considera-se adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual em plenas condições de uso, aproveitamento e adequação ao contratado cuja validade seja atestada pela entidade. **CAPÍTULO IV - DO PROCESSO**

SELETIVO DE PESSOAL Seção I – Das Regras para o Processo Seletivo de Pessoal Art. 29 - O setor responsável pelo Processo Seletivo de Pessoal será o Departamento de Recursos Humanos. **Parágrafo Único** - Na ausência do setor, o Diretor-Geral deverá nomear um responsável. **Art. 30** - O requerimento para abertura de Processo Seletivo de Pessoal deverá ser enviado ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhado de: I- justificativa da contratação solicitada; II- indicação do perfil do profissional que se deseja; III- jornada de trabalho; IV- função e atividades a serem desenvolvidas. **Art. 31** - O Processo Seletivo de Pessoal será embasado em dois ou mais das seguintes provas, conforme estabelecido em Edital: **I**- análise de currículos; **II**- prova de conhecimentos gerais e específicos; **III**- testes psicotécnicos; **IV**- entrevistas. **Parágrafo Único** - A vaga demandada será disponibilizada no site do INVISA com no mínimo cinco dias de antecedência à contratação, bem como poderá ser divulgada por outros meios que o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável nomeado pelo Diretor-Geral julgar necessários. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 32** - Às disposições de que trata este Regulamento aplica-se, supletivamente, o Estatuto do INVISA, desde que não contrarie os dispositivos legais pertinentes aos ajustes celebrados. **Art. 33** - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor-Geral da Entidade, devidamente justificados, com base na legislação em vigência e no Estatuto do INVISA. **Art. 34** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Santo Antônio de Pádua/RJ, 11 de agosto de 2025. **Bruno Soares Ripardo** Diretor-Geral Instituto Vida e Saúde – INVISA.

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 010/2025 – SSP, de 26/08/2025. PROCESSO: N° 2025.190101.03000-SSP. **ESPECIE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 010/2025-SSP. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, de CNPJ N° 06.354.500/0001-08, e os LOCADORES, JEAN CARLOS OLIVEIRA, de CPF N° 686.892.179-91 e MARGARETH FÁTIMA FIORI OLIVEIRA, de CPF N° 825.560.599-15. **OBJETO:** Pagamento em caráter indenizatório, pela prestação de serviços sem cobertura contratual e sem processo licitatório, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da 1ª Companhia do 20º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, situado na Rua Frei Hermenegildo, nº 566, Aurora Anil, São Luís/MA, no período de **19 de junho de 2020 a 02 de novembro de 2020**. **VALOR:** R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) **BASE LEGAL:** Art. 82, da Lei Estadual nº 8.959/2009. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins – Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela SSP/MA, o Sr. Jean Carlos Oliveira, de CPF nº 686.892.179-91 e a Sra. Margareth Fátima Fiori Oliveira, de CPF N° 825.560.599-15, pelos LOCADORES. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís/MA, 26 de agosto de 2025. **SAULO DE TARSO P. EWERTON** Chefe da Assessoria Jurídica/SSP/MA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Processo SIGAnº PO/00004/2025. Processo SEInº 2024.190186.020 72. TERMO DE AUTORIZAÇÃO 02-2025. A PERITA GERAL DA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: AUTORIZO** a Contratação Direta por **Inexigibilidade**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, corroborado pelo Parecer nº 496/2025 – ASSEJUR/SSP/MA, Autorização do Gabinete do Governador, Autorização da

Secretaria de Estado da Administração-SEAD/SALIC, cujo objeto refere-se à contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com emissão de certificados de calibração, para Cromatógrafo Líquido de Alta Eficiência com Detector de Arranjo de Diodos e Detector de Fluorescência (HPLC-DAD) do Instituto Laboratorial de Análises Forenses / ILAF junto à empresa AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.290.250/0006-06, abaixo discriminado: Item 01: Cromatógrafo Líquido com Detector de Arranjo de Diodos e Detetor de Fluorescência, marca Agilent, modelo 1260 Infinity II. Descrição dos serviços: CROSSLAB SILVER. Qt. 01. Valor total de R\$ 74.975,65 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais sessenta e cinco centavos), na Dotação Orçamentária: Função: 06 – Segurança Pública Subfunção: 181 Programa: 0577 Ação: 4968 Subação: 19437 – Manutenção de máquinas e equipamentos Natureza da Despesa: 33903999 Outros serviços de terceiros Fonte de Recurso: 1.5.00. Publique-se, observadas as normas legais. São Luís, 28 de agosto de 2025. Anne Kelly Bastos Veiga Perita Geral - Perícia Oficial de Natureza Criminal.

TERMOS DE FOMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO N° 2025. 14000.05808 SEI/SECMA. TERMO DE FOMENTO N° 570/ 2025- SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o **INSTITUTO DALETH FERREIRA DA SILVA**, com CNPJ nº 48.984.226/0001-09, sediado na Rua Rua 19, Nº 6, Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP: 65061-790, neste ato representado por seu presidente, **Sr.ª ANA LETYCIA DE OLIVEIRA ABBAZ BULHÃO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 067.972.283-10, residente e domiciliada em Avenida Almeida Oliveira, nº 11, Cohab Anil III, CEP: 65050-120, São Luís - MA. **OBJETO:** “BACABAL PELA CULTURA”. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2025. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão **ASSINATURAS:** **YURI ARRUDA MILHOMEM** e **ANA LETYCIA DE OLIVEIRA ABBAZ BULHÃO**. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO N° 2025. 14000.05767 SEI/SECMA. TERMO DE FOMENTO N° 569/ 2025- SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, com CNPJ nº 02.589.031/0001-55, sediado na Av. Castelo Branco, nº 13, Centro, São Luís/MA CEP: 65923- 000, neste ato representado por seu presidente, **SRA. LUSIRE GALHEIRA LEAL**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 898.216.453-72, residente e domiciliado em Amarante Do Maranhão/MA. **OBJETO:** “FESTEJO DE MATOES”. **BASE**

LEGAL: Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto 2025. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão **ASSINATURAS:** **YURI ARRUDA MILHOMEM** e **LUSIRE GALHEIRA LEAL**. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO N° 2025. 1400.04873 SEI/SECMA. TERMO DE FOMENTO N° 568/ 2025- SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o **GRUPO PAIS E AMIGOS DA DIVINEIA - GRUPAD**, com CNPJ nº 10.858.993/0001-90, sediado na AV. Maria Alice, 14, Olho D’água, neste ato representado por seu presidente, **SR NELSON DOS SANTOS LOUZEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 808.756.613-00, residente e domiciliado em São Luís/MA. **OBJETO:** “FESTEJO DE SANTANA”. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto 2025. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão **ASSINATURAS:** **YURI ARRUDA MILHOMEM** e **NELSON DOS SANTOS LOUZEIRO**. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB

Termo 9593627 - GAB/MOB TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0005/2025 - MOB. A AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio de seu representante, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo N° 0005/2025-MOB, originário da coordenadoria administrativa da MOB/MA, RESOLVE: RATIFICAR, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição de peças para o elevador social da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos-MOB/MA, com a empresa VERMA ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ nº 05.395.624.0001-79, no valor de R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais). Empenhe-se, contrate-se e publique-se. São Luís - MA, 28 de agosto de 2025. **Maria Barbara Sousa Soeiro Vice-Presidente da MOB/MA.**

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2025. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA, COM FIM DE PROMOÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS

VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA — REURB/MA NESTE MUNICÍPIO. Processo n.º 2025.12000.01068. O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 1.908, Monte Castelo - Fabril, nesta Capital, CEP sob o nº. 65030-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.829.387/0001- 47, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ROBSON DA PAZ PEREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 26712920, inscrito no CPF sob o nº. 813.058.343-72, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU/MA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JADER CLAUDIO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o nº. 00272413690, inscrito no CPF sob o nº 804.834.103-49, com sede administrativa na Av. Cândido Reis nº 05 – Novo Apicum, CEP 65275/000, Apicum-Açu/MA, resolvem, em comum acordo, firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, às disposições legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Estadual nº 11.140/2019 e ao Plano de Trabalho, posterior, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a capacitação e assessoria técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana — REURB/MA nos núcleos urbanos informais consolidados localizados no Município de **Apicum-Açu/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE O presente acordo tem por finalidade estabelecer normas gerais e procedimentos aplicáveis à cooperação técnica, jurídica e administrativa entre os **PARTÍCIPES**, com objetivo de desenvolver medidas conjuntas para a implantação e otimização do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana — REURB/MA, notadamente no âmbito do Município de **Apicum-Açu/MA**, visando os seguintes propósitos: - Identificar os núcleos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes; - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; - Estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; - Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS O presente ACORDO não contempla repasse de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPES**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das avenças estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES Para a operacionalização do objeto deste pacto, os **PARTÍCIPES** atuarão em conjunto, comprometendo-se com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras iniciativas que envolvam o objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**:

— DA SECRETARIA DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID: Promover, por meio do Departamento de Regularização Fundiária da **SECID**, **ações de apoio** técnico-científico às equipes instituídas pela Prefeitura Municipal, a fim de capacitar-las a desenvolverem de forma autônoma a regularização fundiária em novos núcleos urbanos informais; Disponibilizar o Departamento de Regularização Fundiária/**SECID** para atuar como órgão gestor dos assuntos relacionados à REURB/MA; Fornecer, para fins deste Acordo, documentos e minutas utilizados no âmbito da REURB/MA, tais quais: modelo de declarações, pareceres, cadastro social, requerimentos, ofícios, notificações e demais documentos que se fizerem necessários; Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar que auxilie na execução do Programa de Regularização Fundiária, notadamente na classificação da modalidade da REURB/MA, elaboração do projeto de regularização fundiária e do auto de demarcação, assim como outras atividades de levantamento e caracterização do núcleo urbano a ser regularizado; Promover o envolvimento da sociedade civil mediante mecanismos que viabilizem a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária; Dar publicidade às ações advindas deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;

II - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA: Identificar os núcleos urbanos informais a serem

regularizados e providenciar o compartilhamento de mapas, memoriais descritivos, plantas, cadastros sociais e demais informações que auxiliem na execução do plano estratégico de regularização fundiária dessa área; Executar os atos relativos à política de Regularização Fundiária Urbana, realizando todos os procedimentos necessários a essa finalidade, de modo que seu alcance atinja o maior número de beneficiários, especialmente as seguintes ações: b.I) realizar os levantamentos, estudos técnicos ambientais e urbanísticos das áreas que serão objeto de REURB/MA; lavrar o auto de demarcação urbanística; elaborar o projeto de regularização fundiária e classificar a sua modalidade; definir o instrumento do direito real constituído e a listagem dos ocupantes a serem beneficiados; emitir a Certidão de Regularização Fundiária e requerer seu registro ao cartório de registro de imóveis competente; e viabilizar a entrega dos títulos individualizados aos beneficiários da REURB/MA. Instituir equipe técnica multidisciplinar na localidade, bem como disponibilizar espaço físico e condições de trabalho (material de expediente; internet) para execução dos serviços; Compartilhamento de banco de dados, softwares, mapas, memoriais descritivos e demais informações necessárias à execução das atividades previstas neste termo; Fornecer dados informativos do progresso da Regularização Fundiária iniciada no Município para efeitos de atualização dos índices do Programa Estadual de Regularização Fundiária — REURB/MA; Dar publicidade às ações advindas deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA QUINTA — DAAÇÃO PROMOCIONAL Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração conjunta dos **PARTÍCIPES**, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988, sendo a divulgação dos atos praticados, em função deste, restrita ao caráter educativo, informativo ou de orientação social.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado à Prefeitura Municipal promover propagandas ou congêneres sobre o acordado, sem mencionar a parceria com o Estado do Maranhão, sob risco de descumprimento do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE Os vínculos de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariedade à outra parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VÍNCULO PESSOAL Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os participes.

CLÁUSULA OITAVADO PRAZO DE VIGÊNCIA Este acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, se assim concordarem os participes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES Este acordo poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante mútuo entendimento dos **PARTÍCIPES**, celebrado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DENÚNCIA, DISTRATO OU RESILIÇÃO UNILATERAL Durante sua vigência, este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas, sendo facultado aos **PARTÍCIPES** promover, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, o distrato ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Perderá ainda a vigência pela superveniência de norma legal que o tome unilateralmente inexequível, observado em todo caso o prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em qualquer caso os **PARTÍCIPES** formarão Termo de Encerramento, mantendo as obrigações assumidas neste até a quitação total das pendências remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DO PLANO DE TRABALHO As atividades relacionadas ao presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, guiar-se pelo Plano de Trabalho pactuado entre os **PARTÍCIPES**, que será detalhado conjuntamente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após definido o Plano de trabalho, os **PARTÍCIPES** darão início às atividades atribuídas no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO Caberá à Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do extrato deste termo, e ao município caberá a publicação no Diário Oficial do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente instrumento, os integrantes elegem o foro da cidade de São Luís — MA. E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os **PARTÍCIPES** obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos participantes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais, em juízo ou fora dele. São Luís – MA, 26 de Agosto de 2025. **JADER CLAUDIO PEREIRA SANTOS** Prefeito de Apicum-Açu/MA.

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ADITIVOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2022 – UEMASUL; PROCESSO N° 0165512/2022 – UEMASUL; PARTES: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.677.304/0001-81 e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.797.967/0001-95; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto: A PRORROGAÇÃO do prazo constante na Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 12(doze) meses, firmado entre as partes, em 29/08/2022; **AMPARO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Reitora da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, Órgão CONTRATANTE, na Cláusula Quinta do Contrato, no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e nos art. 57, inciso II e art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ 33.566,01 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e um centavo); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 240207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24207 – Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 0411 - Apoio Administrativo; AÇÃO: 4457 Administração da Unidade; SUBAÇÃO: 015966 Tecnologia da Informação – BANCO DE PREÇO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades; FONTE: 1.5.00.103000 - Recursos Não Vinculados de Impostos destinado ao Ensino Superior Público Estadual; **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMASUL Prof.^a Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves, Magnífica Reitora, inscrita no CPF sob o 237.669.213-04, pela CONTRATADA seu Representante Legal, Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 01/2025, sob o nº 022, em 28/08/2025, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração / UEMASUL. Prof. Dr. José Sérgio de Jesus Salles, Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMASUL.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS N° 0011_D/2020-TJMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59444/2025 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O BANCO DO BRASIL S.A. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O

PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 27.08.2025 A 26.11.2025, MANTENDO-SE OS ÍNDICES DE REMUNERAÇÃO DOS VALORES DEPOSITADOS NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NOS TERMOS DO CONTRATO 0011_D/2020-TJMA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO-GP – 86522025 E PARER-AJP – 22852025, OS QUAIS COM ELE COMPÕEM UM TODO UNO E INDIVISÍVEL, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, § 4º DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025. SIGNATÁRIOS: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO - GERENTE GERAL - BANCO DO BRASIL.

CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. RESENHA DO CONTRATO N° 15/2025-SEPLAN. PROCESSO N° 2025.220101.01013 – SEPLAN. PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.633/0001-14 e CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS ESTADUAIS DO PLANEJAMENTO-CONSEPLAN, CNPJ/MF sob o nº 08.768.532/0001-85. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação direta por inexigibilidade de licitação para manutenção da filiação junto ao Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento – CONSEPLAN, inscrito no CNPJ nº. 08.768.532/0001-85 e pagamento da anuidade respectiva, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência da **CONTRATANTE** e Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **UNIDADE GESTORA:** 220101 – Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN; **PROGRAMA:** 411 – Apoio Administrativo; **AÇÃO:** 4457 - Administração da Unidade; **SUBAÇÃO:** 16611 - Conselhos – CONSEPLAN; **NATUREZA DE DESPESA:** 33.50.41.99 - Outras Contribuições; **FONTE:** 1.5.00.000000. **NOTA DE EMPENHO N° 2025NE000465.** **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL:** O valor global a ser pago para manutenção da filiação junto ao Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento – CONSEPLAN é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura **até 31 de dezembro de 2025**, ficando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, devendo sua divulgação ser realizada também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 01 de setembro de 2025. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE** - Subsecretaria de Estado do Planejamento e Orçamento: **ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS.** **PELA CONTRATADA** - Representada por seu Presidente **FABRÍCIO MARQUES SANTOS**. Extrato enviado por: Lorena Vieira Melonio Aranha - Assessora Especial/SEPLAN- Id nº 00379853-5. São Luís (MA), 01 de setembro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário - Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora - Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exercício decorrido R\$ 1,50